



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — Nº 23.258

BELEM — QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

50 PAGINAS

DECRETOS — do Governo do Estado

**PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda e
Agricultura**

— X —

**RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL EN-
CERRADO EM 31.12.75, DEMONSTRAÇÃO DA CON-
TA DE LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSE-
LHO FISCAL — de diversas firmas**

— X —

**TERMOS DE CONTRATO — da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas**

— X —

**AVISO E TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DO VA-
LOR CONTRATUAL — do Departamento de Estradas
de Rodagem (D.E.R.-Pa.)**

— X —

**RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL — do Tribunal
de Justiça**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

ERRATA

Na republicação do Decreto N. 9.491, de 11 de fevereiro de 1976 (Reclassifica e altera denominação de cargos em comissão do Quadro Permanente do Pessoal Civil da Administração Pública Estadual), inserida no "D.O." 17.23.215, de 20 de fevereiro de 1976, saiu com incorreção.

Onde se lê:

— à pág. 3

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

9 Coordenador do Sistema de Fisca-

lização e Informações Econômico-Fiscais

CC-1

1

Leia-se o correto:

— à pág. 3

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

9 Coordenador do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais

CC-1

1

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o arat. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Graça Nazareth Jackson Costa, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976.

O Governador do Estado:

resolve tornar, sem efeito, o decreto datado de 03 de março de 1976, que nomeou o Bacharel em Administração Abdon Jorge Bestene Neto, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976.

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art.

75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto José Athaide Bordallo da Silva, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão do Material Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. — n. 1150)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve, nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o 2o. Sargento RBR do Exército, Benedito Silveira Martins, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Material, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. — n. 1150)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve, nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto José Athaide Bordallo da Silva, para exercer o cargo em comissão, de Assessor de Comunicação Símbolo CC-7, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. — n. 1150)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976.

O Governador do Estado:

resolve, exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juvenal Gualberto da Silva, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Material Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Ten. Cel. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976.

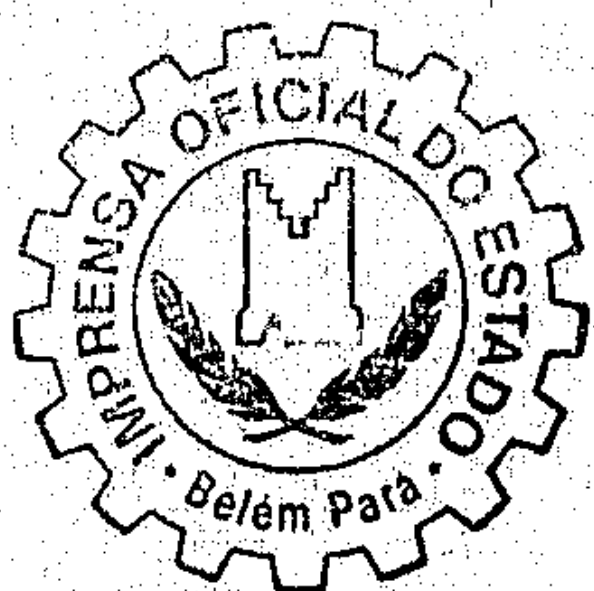
O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Armando de Oliveira dos Santos, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Rio Machaqualim, município de Melgaço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Ten. Cel. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Docu-
mentação e Divul-
gação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º at- rasa- do ao ano	
Semestral	400,00	umenta ..	2,00
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Publicações	
		Página co- mum, cada	
		centímetro	15,00
		Página de	
N.º avulso	3,00	Contabilida- de - preço	
Anual	1.350,00	fixo	1.500,00
Semestral	700,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a ci-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976.

O Governador do Estado:
resolve, exonerar, João Pedro da Costa,
do cargo, em comissão, de Delegado de
Polícia da Sede do município de São
Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Ten. Cel. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. — n. 1150)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976.

O Governador do Estado:
resolve, exonerar, Manoel Pedro Rodri-
gues do cargo, em comissão, de Delegado
de Polícia da Sede do município de São
Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Ten. Cel. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. — n. 1150)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976.

O Governador do Estado:
resolve, exonerar, Edésio Clementino da
Costa, do cargo, em comissão, de Dele-
gado de Polícia da Sede do município
de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Ten. Cel. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. — n. 1150)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976.

O Governador do Estado:
resolve, nomear, João Pedro da Costa,
para exercer o cargo, em comissão, de
Delegado de Polícia da Sede do municí-
pio de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Ten. Cel. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. — n. 1150)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976.

O Governador do Estado:
resolve, nomear, Edésio Clementino da
Costa, para exercer o cargo, em comissão
de Delegado de Polícia da Sede do mu-
nicipio de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Ten. Cel. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. — n. 1150)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1976.

O Governador do Estado:
resolve, nomear, de acordo com o art.
12, item III, da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Francisco Guilherme
Pimenta, para exercer o cargo, em comis-
sã, de Diretor da Divisão de Material,
Símbolo CC-11, do Quadro Permanente,
lotado no Departamento de Administra-
ção da Secretaria de Estado de Seguran-
ça Pública.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Ten. Cel. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. — n. 1150)

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 173/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda,
usando de suas atribuições na forma do
artigo 74 do Decreto n. 9.484 de 2 de fe-

vereiro de 1976.

Considerando a portaria 22/76 CH—
GAB de 30.03.76.

R E S O L V E:

Relotar o servidor Helcio Correa
Garcia, ocupante do cargo de Escrivão
Nível 4, para servir no Departamento de
Administração Geral desta Secretaria.
Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 22 de abril de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 2407 — Dia: 29.04.76).

PORTARIA N. 174/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria n. 167/76 de 14.04.76, o servidor Antonio José Rodrigues de Araújo Silva, Auxiliar de Administração N3, lotado na Central de Fiscalização, para funcionar como Secretário da mesma durante o tempo necessário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 23 de abril de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 2407 — Dia: 29.04.76)

PORTARIA N. 175/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar o servidor Firmo Peixoto Leite Junior, coletor N. — 5, para chefiar a Mesa de Rendas de Abaetetuba, no termo do art. 65 do Decreto n. 9484 de 02.02.76, ficando em consequência, dispensado da função que vinha exercendo na Coletoria de Sta. Maria do Pará.

Arbitrar e Conceder ao referido funcionário, ajuda de Custo no valor de Cr\$ 1.062,00 (mil e sessenta e dois cruzeiros), correspondentes a 3 (três) meses de vencimentos padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no § único do Art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de abril de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 2408 — Dia: 29.04.76).

PORTARIA N. 176/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar o servidor Jerônimo Mithomem Tavares, Coletor N. — 5, para Chefiar a Coletoria de Almerim, nos termos do art. 65 do Decreto 9484 de 02.02.76, ficando, em consequência, dispensado da função que vinha exercendo na Mesa de Rendas de Abaetetuba.

Arbitrar e Conceder ao referido servidor, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois

cruzeiros), correspondentes a 3 (três) meses de vencimentos padrão do Cargo que exerce, conforme o disposto no § único do Art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de abril de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 2408 — Dia: 29.04.76)

PORTARIA N. 177/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar o servidor Elias de Souza Rodrigues, Guarda Fiscal N—3, para Chefiar a Coletoria de Santa Maria do Pará, ficando, em consequência, dispensado da função que vinha exercendo na Coletoria de Soure.

Arbitrar e conceder ao servidor acima referido, Ajuda de custo no valor de Cr\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzeiros), correspondente a 3 (três) meses de vencimentos padrão do cargo, que exerce, conforme o disposto no § único do art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de abril de 1976.
(Ext. Reg. n. 2408 — Dia: 29.04.76)

PORTARIA N. 178/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar o servidor Idalgino da Costa Dias, Coletor N—5, para chefiar a Coletoria de Soure, nos termos do art. 65 do Decreto n. 9484 de 02.02.76, ficando em consequência, dispensado da função que vinha exercendo na Coletoria de Monte Alegre.

Arbitrar e Conceder ao servidor acima mencionado, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois cruzeiros), correspondentes a 3 (três) meses de vencimentos padrão do cargo que exerce conforme o disposto no § único do art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de abril de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 2408 — Dia: 29.04.76).

PORTARIA N. 179/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar o servidor Admar Gonçalves Chaves Coletor N—5, para Chefiar a Coletoria de Monte Alegre nos termos do art. 65 do Decreto n. 9484 de 02.02.76, ficando, em consequência, dispensado da função que vinha exercendo na Coletoria de Prainha.

Arbitrar e Conceder ao servidor acima referido, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 1.062,00 (hum mil sessenta e dois cruzeiros), correspondentes a 3 (três) meses de vencimentos padrão do Cargo que exercia, conforme o disposto no Art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de abril de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 2408 — Dia: 29.04.76).

PORTARIA N. 180/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar o servidor Andrassy Viana de Carvalho, Coletor N—5, para Chefiar a Coletoria de São Sebastião da Boa Vista, nos termos do art. 65 do Decreto n. 9.484 de 02.02.76, ficando em consequência, dispensado da função que vinha exercendo.

Arbitrar e Conceder ao servidor acima referido, ajuda de custo no valor de Cr\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois cruzeiros) correspondentes a três (3) meses de vencimentos padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no § único do art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de abril de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 2408 — Dia: 29.04.76).

PORTARIA N. 183/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Remover o servidor Plínio dos Santos Escrivão N—4, da Coletoria de São Sebastião da Boa Vista, para a Coletoria de Curuçá, nos termos do art. 65 do Decreto n. 9.484 de 02.02.76.

Arbitrar e Conceder ao servidor aci-

ma referido ajuda, de custo no valor de Cr\$ 1.026,00 (hum mil e vinte e seis cruzeiros) correspondentes à 3 meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no § único do art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de abril de 1976.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 2408 — Dia: 29.04.76).

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 75/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Agrimensor Antonio Meneses, para proceder à medição e delimitação do lote de terras localizado

no Município de Marabá, atendendo ao que requereu Jorge Bastos Gaby, em processo protocolado nesta SAGRI, sob o n. 00312/75, de 24.01.75.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 30 de abril de 1975.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA

MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. n. 2457 — Dia: 29.04.76).

ANÚNCIOS

Rádio Clube do Pará S.A.

CGC — 04885828/0001—25

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas de Rádio Clube do Pará S.A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 15:30 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — 2º andar — Sala, 207, para deliberar sobre o seguinte:

- Balanco, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1976;
- Fixação de honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 07 de abril de 1976.

Os Diretores:

Celina de Paiva Proença,
Palméria Verena dos Santos

(Ext. — Reg. n. 1858 — Dias 15, 21 e 29.04.76)

Frigoríficos e Matadouros

do Pará S.A.

— FRIMAPA —

C.G.C. MF 05056312/0001—29
Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Srs. Acionistas de FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A. — FRIMAPA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril de 1976, às 16:00 horas, na sede da Empresa, a

Estrada do Matadouro s/n., em Icoaraci, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanco, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal sobre as Contas de 1975;
- Eleição da Diretoria para o biênio 1976/1977 e fixação dos seus honorários;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o Exercício de 1976 e fixação dos seus honorários.

Belém (PA), 20 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2051 — Dias 20, 24 e 29.04.76)

SABINO OLIVEIRA,

INDÚSTRIAS S.A.

C.G.C. 04.897.666/0001—45

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S.A., para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 30 de abril de 1976, às 10:00 horas, na sede da empresa, à Avenida Senador Lemos, 3153, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- Aprovação das Contas — Balanco Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1975;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1976.

CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR — Diretor-Superintendente.

JORGE MACHADO MENDES — Diretor Industrial e Comercial.

SÉRGIO PINHEIRO DE MELLO — Diretor Financeiro.

(T. n. 24861 — Reg. n. 2167 — Dias 23, 27 e 29.04.76)

LUCIFARMA S A

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 28 de maio, na sede social à avenida de Nazaré número 1147, às dezesseis horas com o fim de:

- tomar conhecimento e votar o balanço encerrado a 31 de Dezembro de 1975, a demonstração da conta de Lucros e Perdas, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém — Pa., 28 de Abril de 1976.

Dra. LUCIDEA LAGE LOBATO
Presidente

LUCIFARMA S A

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente avisamos os senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos para exame nas horas de expediente, em nossa sede, à avenida Nazaré número 1147, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei número 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém — Pa., 28 de abril de 1976

Dra. LUCIDEA LAGE LOBATO
Presidente

(Ext. Reg. n. 2451 — Dias 29/4, 14 e 28.05.1976)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1975**

Senhores Acionistas:

O Governo do Estado do Pará, através da CELPA, procurou no exercício de 1975 ajustar-se à Política Energética Nacional, não obstante as dificuldades supervenientes e ainda não totalmente superadas e as restrições impostas pelas circunstâncias da área e das condições em que desenvolvemos nossas atividades.

Com a ampliação, implantação e remanejamento de usinas geradoras a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA elevou a potência instalada no Estado para 117.996 kW, sem somarmos as unidades de médio porte disponíveis e em processo de montagem, para as cidades da Transamazônica.

Elevados índices foram alcançados nas etapas de construção da Hidrelétrica do Curuá-Una, o que nos permite garantir a entrada em operação no próximo ano, graças ao equacionamento dos recursos economicamente viáveis dessa importante obra.

Com o advento de novas estratégias de política energética para a região, em particular para o Estado do Pará, como a Hidrelétrica de Tucuruí e a Linha de Transmissão de 500 kV interligando a Região Nordeste à Norte, a CELPA alterou sua programação relativa à ampliação termelétrica de seu sistema interligado (BELÉM).

Grande objetivo foi alcançado com a conclusão da Linha de Transmissão Castanhal/Capanema o que permitiu a ampliação do mercado do sistema de Belém.

Subestações tiveram suas capacidades ampliadas, permitindo um melhor atendimento aos consumidores.

As Linhas de Distribuição possibilitaram interligações entre cidades diminuindo os custos operacionais, além da possibilidade de atendimento de consumidores intermediários.

Redes de Distribuição foram construídas e ampliadas elevando o atendimento para 70 localidades operadas pela CELPA.

A essas atividades, a Empresa desenvolveu sua estrutura interna, intensificou o treinamento de pessoal, ampliou a faixa de assistência e integração de seus funcionários, além de desenvolver novos métodos de trabalho e adotar providências para atender o seu permanente desenvolvimento.

O Capital Social da Empresa elevou-se para Cr\$ \$71.586.652,00, o que bem demonstra o crescimento do setor energético do Estado do Pará.

1. GERAÇÃO**1.1 Sistemas Isolados**

Fazem parte dos sistemas isolados todas as localidades do interior do Estado que possuem usinas próprias ou interligadas por micro-sistemas.

Este sistema, até 1974, era constituído de 41 usinas diesel, com uma capacidade instalada de 27.380 kW.

Em 1975, foram implantadas 9 novas usinas nas localidades abaixo mencionadas:

Acará	— 2 unidades de 40 kW cada = 80 kW
Afuá	— 2 unidades de 40 kW cada = 80 kW
Bujaru	— 2 unidades de 40 kW cada = 80 kW
Curuçá	— 2 unidades de 100 kW cada = 200 kW
Moju	— 2 unidades de 40 kW cada = 80 kW
Mujui dos Campos	— 2 unidades de 40 kW cada = 80 kW
Salvaterra	— 2 unidades de 100 kW cada = 200 kW

Vila Rondon	— 2 unidades de 220 kW cada = 440 kW
Vizeu	— 2 unidades de 100 kW cada = 200 kW

perfazendo uma capacidade de 1.440 kW

Tiveram ampliadas suas capacidades as usinas de:

Barcarena	de 140 kW para 200 kW
Bragança	de 950 kW para 1.300 kW
Breves	de 600 kW para 950 kW
Conceição do Araguaia	de 388 kW para 600 kW
Mosqueiro	de 1.350 kW para 1.850 kW
Ourem	de 176 kW para 440 kW
Salinópolis	de 1.800 kW para 2.500 kW
Santarém	de 6.500 kW para 10.000 kW
Tucuruí	de 200 kW para 440 kW
Monte Alegre	de 500 kW para 600 kW

com um acréscimo de 6.276 kW

Assim, se considerarmos a retirada de operação das usinas de Capanema e Capitão Poço, num total de 800 kW, tivemos uma capacidade instalada ao final de 1975 de 34.296 kW, correspondendo um aumento de 25% sobre o ano anterior.

Além, das usinas acima mencionadas encontram-se em andamento a obra de ampliação da nova usina de Soure e as ampliações das capacidades das usinas de Marabá, Altamira e Itaituba, com equipamentos de médio porte, cidades estas integrantes dos polos da Transamazônica.

A produção de energia elétrica em 1975 nos sistemas isolados foi de 61.971 MWh contra 54.662 MWh em 1974, aumentando portanto 13%.

Já a ponta de carga passou de 17.148 kW para 21.069 kW, aumentando 23% sobre o ano anterior.

O aumento de venda de energia de 1975 para 1974 foi de 15%, atingindo 50.901 MWh contra 44.448 do exercício anterior.

O número de consumidores neste sistema aumentou de 28.897 para 30.718, representando pois um aumento de 6% sobre o exercício de 1974.

Convém destacar que a CELPA prestou colaboração para implantação de serviços de energia elétrica em várias localidades ainda não integradas ao sistema da concessionária estadual, como seja: Porto Salvo, Colônia do Prata, Mocajutuba, Juçarateua, Muaná e Genipauá.

1.2 Sistema Interligado

No sistema interligado a capacidade instalada ao final do exercício era de 143.700 kW, correspondendo às usinas de Miramar/Guajará com 80.000 kW, Tapanã I, com 50.000 kW e Adicional Diesel Coqueiro/Miramar com 13.700 kW.

A produção de energia do sistema que foi de 457.064 MWh em 1974, elevou-se para 522.331 MWh, com um crescimento de 14% sobre o ano anterior.

A ponta de carga horária do sistema que era de 89.300 kW em 1974, atingiu 99.300 kW, com uma taxa de crescimento de 11%, tendo a ponta instantânea obtido 101.500 kW.

O faturamento total foi de 388.396 MWh em 1975 contra 350.181 MWh em 1974, aumentando a média de 11%.

Quanto ao número de consumidores o crescimento do sistema interligado atingiu 120.520 em 1975 contra 112.799 em 1974, havendo um crescimento de 7% sobre o ano anterior, taxa essa superior à verificada no período 73/74, que foi de 5%, demonstrando uma melhor política de atração de consumidores.

Ao sistema interligado no exercício de 1975 foi incluída a cidade de Capanema, com a conclusão da L.T. Castanhal/Capanema.

2. TRANSMISSÃO

Em 1975, foi concluída a Linha de Transmissão (LT) Castanhal/Capanema. Esta linha implantada em observância à filosofia de dotar-se a região Bragantina de uma linha tronco que permitisse transportar para os principais polos da área a energia oriunda do parque gerador de Belém.

Como consequência imediata, seria, além de garantir aos núcleos maior disponibilidade de energia, mais confiável, e de menor custo operativo, permitindo também o atendimento de várias localidades de menor porte situadas próximo dos polos. Esse atendimento a partir das linhas de distribuição em tensão de 13,8 kv emergentes das subestações (SE) abaixadoras da linha tronco expandindo pois os benefícios quantitativos e qualitativos da energia do sistema BELÉM.

A LT Castanhal/Capanema é uma Linha de Transmissão operando em 69 kV, isolada para 138 kV, que partindo da SE de Castanhal se estende até a SE de Capanema num percurso de aproximadamente 91 Km; perfazendo 146 Km de linha tronco a partir do parque gerador de Belém. É constituída de 402 estruturas de concreto e metálicas, circuito simples.

Durante o ano foram desenvolvidos os trabalhos iniciais de implantação do sistema de transmissão que transportará a energia da Hidrelétrica de Curuá-Una para a cidade de Santarém, tendo sido realizadas algumas alterações no projeto executivo, procedendo-se ao desmatamento e destocamento total da faixa de servidão, além de adquiridos a grande maioria dos equipamentos necessários e iniciada a sua construção, esperando sua conclusão no próximo ano.

A LT Curuá-Una/Santarém, objetiva alimentar a SE abaixadora de Santarém, distante 70 Km da UHE de Curuá-Una projetada para operar em 138 kV, permitindo uma alimentação normal de 50 MVA, sendo constituída de estruturas metálicas e circuito trifásico simples.

Também no exercício foram desenvolvidos os estudos preliminares para implantação das futuras linhas Capanema/Salinópolis com 72 Km e Capanema/Bragança com 51 Km.

3. SUBESTAÇÕES

As subestações abaixadoras do sistema de distribuição da CELPA tiveram sua capacidade de transformação elevada para 117.000 kVA em dezembro de 1975, contra 101.375 kVA no início do exercício, oferecendo, pois, um acréscimo de 15% sobre 1974.

A elevação da capacidade efetivou-se através da implantação da SE Capanema com 2.000 kVA, ampliação da SE Benevides de 2.000 kVA para 6.250 kVA e recuperação de equipamento de 9.375 kVA na SE Reduto, em Belém.

Devemos destacar que no ano de 1975, foram adquiridos e recebidos os equipamentos para ampliação da SE Interdependência, em Belém — 2 unidades de 15.000 kVA cada, assim como mais 2 unidades também de 15.000 kVA cada, para a futura SE Jurunas, em Belém, cujo terreno foi adquirido para sua implantação no próximo ano.

Para a SE abaixadora de Santarém foram encomendados e parcialmente pagos 2 trafos de 10.000 kVA cada, assim como os transformadores elevadores para a SE da UHE de Curuá-Una.

4. DISTRIBUIÇÃO

4.1 Interior

A rede de distribuição do interior do Estado no exercício de 1975, teve substancial aumento, com a implantação

de sistemas em 9 novas localidades, perfazendo um total de 11 sistemas operados pela Empresa.

Em 1975, foram executadas as implantações, ampliações e reformas de rede de distribuição nas seguintes localidades:

Acará	(implantação com 90 postes)
Afuá	(implantação com 73 postes)
Bujaru	(implantação com 121 postes)
Curuçá	(implantação com 140 postes)
Moju	(implantação com 88 postes)
Mujui dos Campos	(implantação com 98 postes)
Salvaterra	(implantação com 293 postes)
Tila Rondon	(implantação com 265 postes)
Vizeu	(implantação com 62 postes)
Conceição do Araguaia	(ampliação com 282 postes)
Marabá	(ampliação com 944 postes)
Santarém	(ampliação com 684 postes)
Tucuruí	(ampliação com 168 postes)

Das obras acima, convém destacar a ampliação e reforma das cidades de Santarém e Marabá, tendo a primeira recebido, inclusive, iluminação pública a vapor de mercúrio.

Também foram executados os projetos das redes para as seguintes localidades:

Altamira	(Ampliação e Reforma)
Capanema	(Ampliação da Rede Primária)
Castanhal	(Ampliação e Reforma)
Conceição do Araguaia	(Ampliação e Reforma)
Curuçá	(Ampliação e Reforma)
Salinópolis	(Ampliação e Reforma)
Santarém	(Ampliação (4a. etapa) e Reforma da 1a. etapa)
Tucuruí	(Ampliação e Reforma)
Vizeu	(Ampliação e Reforma)
Mãe do Rio-Irituia	(Implantação)
Mosqueiro	(Ampliação e Reforma)

No exercício foi realizada a construção da linha de Distribuição em 13,8 kV — Capitão Poço/Ourém, com 23 Km e 261 postes, tendo sido iniciada a L.D. Abaetetuba/Igarapé-Miri, com 43 Km, assim como foi concluído o projeto da L.D. Benevides/Mosqueiro, com 36 Km.

Com a colaboração técnica da Empresa foram projetadas e implantadas redes de distribuição nas localidades de Curralinho, com 72 postes, Juçarateua, com 52 postes, Mocajutuba, com 62 postes, assim como construída a rede de alta tensão para atender o hospital da SESPA em Muana, sendo referidos sistemas operados pelas próprias Municipalidades.

Tiveram seus projetos elaborados as localidades de Senador José Porfírio e Colônia do Prata (Ananindeua) para futura implantação e operação por terceiros.

4.2 Capital

Foi concluído o Planejamento para implantação do novo Sistema de Distribuição de Belém, serviço executado por firma especializada, que estabelece um plano de Reforma de Rede de Distribuição para o período 1975/1980, atendendo as recomendações estabelecidas, que permitirá à CELPA o suprimento a novas áreas, bem como o atendimento aos consumidores com um nível de tensão e confiabilidade satisfatórios.

Dando cumprimento ao Programa estabelecido para o exercício de 1975, foi executado o projeto de Reforma dos Alimentadores de Alta Tensão — RD1, RD2, RD3, RD5, RD6, RD7, RD8, PD1, PD2, MR2 e MR3, Reforma da Rede de Dis-

tribuição do Bairro do Jurunas, área compreendida entre as Avenidas Bernardo Sayão, Almirante Tamandaré e Padre Eutíquio.

Foram executados os serviços de Reforma nos Alimentadores RD1, RD5, RD6, RD7, PD1, PD2, MR2 e MR3 e iniciados os serviços de Reforma nos Alimentadores RD2, RD3 e RD8, com conclusão prevista para o primeiro trimestre de 1976.

Iniciados no mês de novembro os serviços de Reforma de Rede de Distribuição da área projetada, com implantação de 1.838 postes, 130 transformadores e 1.564 luminárias com lâmpadas a vapor de mercúrio; beneficiando um total de aproximadamente 7.000 consumidores, cuja conclusão está prevista para o mês de abril de 1976.

Para execução dos serviços foram imobilizados pela Empresa recursos no valor de aproximadamente Cr\$. 16.000.000,00.

5. TAPANÁ II

No ano de 1975 foi dada continuidade ao processo de ampliação do sistema gerador de Belém, cujos principais eventos foram o recebimento das propostas à Concorrência Internacional para a construção, em regime de "Turn-Key", da UTE Tapaná II com máquinas convencionais a Vapor para uma capacidade de 100/132 MW; sendo analisadas as propostas através de firma consultora, com fiscalização e apreciação da empresa dos relatórios e pareceres apresentados no trabalho de Consultoria.

Com base nas diretrizes e orientações dadas pelo Governo Federal, ou seja, a construção imediata da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, com motorização da 1ª máquina prevista para 1982 e a construção da Linha de Interligação dos Sistemas CHESF/ELETRONORTE, em 500 kV, a qual interligará, Paulo Afonso, Sobradinho, Boa Esperança, Imperatriz, Tucuruí e Vila do Conde, possibilitando a construção da Linha de Transmissão em 230 kV, interligando Vila do Conde a Belém.

Em vista dos eventos acima reportados e ainda diante dos elevadíssimos preços apresentados pelos proponentes na Concorrência Internacional para a construção da ampliação a vapor (US\$ 500,00/kW contra US\$ 310,00/kW previsto), a Empresa, em exposição feita ao Exmo. Sr. Minis-

tro das Minas e Energia quando em visita à CELPA, pugnou por um reexame do suprimento de energia ao nosso Sistema Interligado.

Por determinação do Senhor Ministro, a ELETROBRÁS criou um Grupo de Trabalho de alto nível para reestudo do assunto.

Esse Grupo de Trabalho se pronunciou pela substituição do anteprojeto do Tapaná II — Vapor, por outro, com a previsão de instalação de 3 Grupos Geradores com Turbinas a Gás, com potências aproximadas de 25 MW cada.

A CELPA analisando a nova proposta apresentada pela ELETROBRÁS, aprovou a modificação do anteprojeto, defendendo, porém, a instalação de 4 máquinas de 25 MW, ao invés das 3 previstas inicialmente, o que foi aceito pela ELETROBRÁS em reunião conjunta.

Dentro da nova orientação foram feitos os entendimentos preliminares com o Banco da Alemanha — KfW, a fim de aprovar a substituição do anteprojeto de usina a Vapor pelo de ampliação a Gás, com a manutenção do financiamento já negociado de quarenta milhões de marcos.

Pelo novo orçamento preliminar os custos do projeto estão estimados em MCr\$ 238.600, sendo em moeda estrangeira US\$ 18.700.000,00 e em moeda nacional Cr\$. 51.600.000,00.

Prevê-se com dados mais recentes sobre prazos de fornecimento de determinados equipamentos de origem nacional, a sincronização da primeira unidade para fins de 1977 ou início de 1978.

6. HIDRELÉTRICA DO CURUÁ-UNA

Significativo avanço em seu processo de implantação apresentou a Hidrelétrica de Curuá-Una, durante o ano de 1975. Permitindo, agora, vislumbrar a inauguração de sua primeira etapa — 20.000 kW, com a entrada em operação da sua primeira unidade em fins de 1976.

Ao final do ano tiveram suas obras civis concluídas, o Vertedor, Barragem de Terra e a Subestação Elevadora e em fase final encontram-se a concretagem da Casa de Força e Canal Adutor.

O quadro a seguir demonstra os níveis de execução dos principais itens das obras civis:

Item	Projetado m3	Executado em 1975		Total Acumulado até 31.12.75	
		m3	%	m3	%
Escavação	1.555.000	200.348	12,9	1.667.864	107,3
Concreto	151.000	25.616	17,0	152.489	101,0
Compactação e reaterro	1.518.453	352.571	23,2	1.582.372	104,2
Exploração de Jazidas argilosas	1.303.745	397.530	30,5	1.458.386	111,9
Enrocamento	82.966	21.477	25,9	75.396	90,9
Exploração de Pedreiras	617.815	79.075	12,8	484.348	78,4

Em prosseguimento à montagem eletromecânica, durante o exercício tiveram seus serviços concluídos, o pórtico do vertedor, as comportas de Setor, a Ponte Rolante da Casa de Força e o pórtico de Jusante; em andamento encontram-se a montagem das Turbinas I e II, dos Geradores, a Subestação Elevadora, assim como diversos equipamentos da Casa de Força.

O quadro abaixo demonstra o posicionamento da montagem a 31 de dezembro de 1975:

Item	Executado Acumulado	
	Em 1975	Até 31.12.75
	%	%
Stop logs vertedor	90,0	100,0

Comporta Setor	53,2	64,2
Pórtico de 20 toneladas	5,0	100,0
Turbinas	77,0	81,0
Ponte Rolante	10,0	100,0
Tubulação para o sistema de refrigeração dos geradores	40,0	40,0
Sistema de Esvaziamento e drenagem	84,0	84,0
Sistema de Drenagem das galerias de montagem e Jusante ..	100,0	100,0
Pórtico de 16 toneladas	17,5	100,0
Gerador	63,5	73,5
Instalação de Força e Luz	48,2	48,2
Estrutura de subestação de 138 kV	50,0	50,0

Barramento	100,0	100,0
Equipamento de Subestação	8,2	3,2
Rede de Terra	90,0	90,0
Sistema de controle	30,0	30,0

Os serviços realizados do quadro de montagem Elétrica-Mecânica representam 44,7% do total previsto, percentual esse realmente significativo para a conclusão das obras.

Até dezembro de 1975, foram imobilizados na Elétrica de Curuá-Una, recursos na ordem de Cr\$ 322.855.828,63.

7. RESULTADO

O Balanço e a Demonstração da Conta de Resultado refletem o contínuo e firme crescimento da Empresa para atender seus objetivos econômicos e sociais.

O Ativo Imobilizado cresceu em 34,25% sobre o ano anterior, passando de MCr\$ 372.520 para MCr\$ 500.124. Isto, entretanto, por si só, não demonstra a exata evolução patrimonial pois se há de considerar o apreciável volume de aplicações que permaneceram como "obra em andamento", portanto sob a rubrica de Ativo Pendente, onde o crescimento foi de 46,90%, passando de MCr\$ 344.294 para MCr\$ 505.769 refletindo a contínua expansão do programa de obras da Empresa.

As disponibilidades passaram de MCr\$ 35.775 em 1974 para MCr\$ 124.558, aumentando pois em 248,17% valendo ainda a ressalva de que parte desses recursos está vinculada a obras específicas como as Usinas de Curuá-Una e Tapanã II, e serviços na Transamazônica.

A soma do Disponível mais Realizável, aumentou 84,76% sobre o ano anterior, atingindo MCr\$ 215.995, contra MCr\$ 116.903 verificados em 1974.

No Passivo, as exigibilidades passaram de MCr\$ 194.003 para MCr\$ 223.195, o que se explica, principalmente, pela correção monetária, em abril, e diferença de câmbio em dezembro de 1975, sendo entretanto inferior ao crescimento verificado em 1973/1974 que foi de 27,28%, contra o atual aumento que foi somente de 15,05%.

O Patrimônio Líquido continuou em ascensão, aumentando de MCr\$ 436.393 em 1974 para MCr\$ 637.228 em 1975 o que corresponde a um crescimento de 46,02%, superior ao período anterior que foi de 38,32%.

Houve uma melhora muito grande nos índices de solvência, passando a Empresa a dispor de Cr\$ 2,59 de Disponível mais Realizável para atender a cada Cr\$ 1,00 da Dívida a Curto Prazo, aumentando pois em 146,67% o poder de resgate verificado no exercício passado. Considerados os estoques de Almojarifados, o índice de Cr\$ 1,68/1,00 de 1974 eleva-se em 1975 para Cr\$ 3,37/1,00.

Um Ativo Real de MCr\$ 1.223.723 para um Passivo Exigível de MCr\$ 612.572 atesta a garantia do capital de terceiros pela relação de Cr\$ 2,00, idêntica à do exercício anterior. Essa expressão tende a elevar-se sensivelmente se considerarmos fora do Exigível as contribuições e auxílios construções quer de particulares como de poderes públicos e não sujeitas a restituição.

No que se refere à Receita Global, que atingiu em 1975 o total de MCr\$ 258.987, observou-se um aumento de MCr\$ 91.690 ou 54,81% sobre o exercício anterior, enquanto a Despesa, passando de MCr\$ 101.804 para MCr\$ 165.124, aumentou de 62,20%.

Na Receita de Exploração, o índice de aumento foi de 54,66%, atingindo MCr\$ 245.007 contra MCr\$ 158.421 de 1974.

Já a Receita Estranha a Exploração, passando de MCr\$ 8.876 para MCr\$ 10.155, aumentou cerca de 14,41%, o

que se deve a u'a melhor utilização dos serviços da Empresa para terceiros, inclusive o controle dos vencimentos das contas de luz com as aplicações das taxas previstas em lei.

A Renda Líquida, alcançando MCr\$ 61.681, elevou-se 15,40% sobre a do ano anterior.

8. DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

Em vista dos números apresentados pelo Balanço Geral e na demonstração da Conta de Lucros e Perdas, a Diretoria da Empresa propõe a distribuição do Resultado do exercício obtido, pelos itens a seguir.

Teve-se como premissa, como em exercícios anteriores, a necessidade de resguardar o aspecto econômico-financeiro, não exclusivamente em atenção ao volume sempre crescente das imobilizações necessárias para manter os índices de crescimento indispensável aos serviços, como também ao fato da parcela do Realizável corresponder a débitos do Poder Público, devidamente consolidados conforme preconiza a Portaria 365/75 — DNAEE:

- Cr\$ 3.084.028,90 — Como Reserva Legal em obediência ao disposto no art. 130 da Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940 e do art. 35 dos Estatutos Sociais;
- Cr\$ 2.614.991,49 — Como Reserva para aumento de capital, de acordo com a legislação em vigor, por corresponder ao valor dos juros debitados às construções em andamento;
- Cr\$ 6.768.326,09 — Para gratificação a empregados e Diretores, de acordo com as alíneas "a" e "d" do art. 35 dos Estatutos Sociais, sendo que da mesma, a quantia de Cr\$ 3.084.028,90 será utilizada sob a forma de Assistência Social, em obediência aos preceitos estabelecidos pela SUDAM e adotados nos Estatutos;
- Cr\$ 299.576,00 — Para pagamento de dividendo mínimo garantido à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, e calculado à taxa de 10% sobre as ações preferenciais da classe "B";
- Cr\$ 1.221.368,00 — Para dividendos à taxa de 6% sobre as ações preferenciais da classe "C", oriundas dos Incentivos Fiscais (Lei n. 5174/66);
- Cr\$ 6.174.309,00 — Para concessão de dividendos à taxa de 6% às ações preferenciais da classe "A", a ser concedido sob a forma de novas ações da mesma classe;
- Cr\$ 14.719.824,00 — Para concessão de dividendos à taxa de 6% às ações ordinárias, a ser concedido também sob a forma de novas ações da mesma classe;
- Cr\$ 14.743.611,00 — Para concessão de complementação de dividendos à razão de % para os acionistas das classes ordinárias e preferenciais "A" e "C" a fim de unificar a remuneração total dos acionistas em 10%, devendo referida suplementação ser transformada em novas ações da mesma classe, excetuadas as preferenciais da classe "C" (Incentivos Fiscais) que serão contempladas com preferenciais classe "A";
- Cr\$ 1.400.000,00 — Para a complementação de gratificação ao corpo funcional da Empresa, tendo em vista decisão da Justiça do Trabalho, uniformizando situações desiguais, obedecidos sempre os princípios e critérios estatutários de distribuição a respeito; e ainda, a concessão extraordinária e excepcional, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o salário de cada um;

- j) Cr\$ 2.800.000,00 — Para suplementação à Assistência Social, com a manutenção da Escola de 1.º Grau FORLUZ;
- l) Cr\$ 2.800.000,00 — Para reforço a Reserva de Contingências destinada a atender gastos imprevistos na Empresa, inclusive reorganização, ajustes contábeis e outros;
- m) Cr\$ 400.000,00 — Para auxílio à Associação Desportiva CELPA (ASDECELPA), para execução de melhorias e ampliações em suas instalações, mediante plano de aplicação a ser aprovado pela Diretoria da Empresa, ficando a referida Associação obrigada a comprovar os recursos aplicados;
- n) Cr\$ 6.585.463,59 — Como saldo à disposição da Assembléia Geral.

9. RECURSOS HUMANOS

Dando prosseguimento à política do melhor aproveitamento dos Recursos Humanos, o exercício de 1975 se caracterizou pela intensificação do programa de treinamento da Empresa. Mantendo convênio com a Eletrobrás, o Centro de Treinamento da CELPA vem servindo também, a outras Empresas congêneres do Norte e Nordeste do País.

Discriminação/Especificação	1974		1975	
	INT.	EXT.	INT.	EXT.
N.º de Cursos Realizados	13	65	17	63
N.º de Variação de Cursos	9	57	13	59
N.º de Treinados	172	113	321	132

O treinamento Global, assim considerado o interno mais o externo alcançou em 1974 a média de 17,02% e em 1975 a 26,59% sobre o pessoal efetivo da Empresa.

Convém dar o devido destaque para o desenvolvimento da política de estágio de técnicos de nível médio e superior, dentro do programa federal de integração Escola/Empresa, facilitando, tanto para a própria CELPA, como para a região em geral. Foram concedidas no exercício, cinquenta e nove (59) bolsas de Complementação Educacional, sendo vinte e três (23) para estudantes de curso superior e trinta e seis (36) para estudantes de nível médio.

Na Escola de Primeira Grau "FORLUZ", mantida pela CELPA para filhos e dependentes de empregados, foram matriculados no exercício 1.176 alunos contra os 915 matriculados no ano anterior.

Substantial reestruturação no quadro de médicos aliados à ampliação do número de convênios com profissionais estranhos à Empresa possibilitaram maior eficiência no atendimento médico e hospitalar destinados aos servidores da CELPA e seus dependentes. Foram atendidos, em 1975, 24.670 consultas nos ambulatórios médicos da Empresa (inclusive visitas domiciliares e hospitalares) e 6.462 consultas dentárias, sendo ainda feitos 23.688 encaminhamentos externos, parcialmente custeados pela Companhia.

Preenchendo uma lacuna, foram contratados médicos do trabalho.

Melhoria do seguro do corpo funcional, que além do seguro obrigatório de acidente do trabalho, contava com o seguro de vida na faixa de Cr\$ 10.000 — Cr\$ 60.000 em 1974, passando para a faixa de Cr\$ 30.000 — Cr\$ 180.000 em 1975.

O quadro da Empresa em 31 de dezembro, contava com 1.704 servidores, apresentando um índice de um (1) empregado para cada grupo de 89 consumidores.

10. Gerais

Merecem especial destaque as seguintes atividades desenvolvidas pela Empresa:

— Implantação do sistema de proteção contra incêndio fixo e móvel no Escritório Central da Empresa.

— Padronização do equipamento de proteção individual e coletivo da Empresa.

— Elaboração do Plano de Segurança do Trabalho, aprovado pela ELETROBRÁS.

— Implantação do CIPA da Usina Termelétrica do Tapanã.

— Concluída a construção de um prédio de três pavimentos, em área adquirida contígua às atuais instalações da CELPA, onde foi implantado o Centro de Processamento de Dados com um sistema eletrônico do tipo 370/125, em substituição ao sistema IBM/3, anteriormente existente. O terceiro pavimento foi utilizado para instalação da Diretoria da Empresa, liberando áreas para implantação de novos serviços.

— Ampliação da frota de veículos objetivando a substituição de unidades anti-econômicas e atendimento às crescentes necessidades dos serviços.

— Aquisição de novo terreno para a instalação do Centro de Operações da CELPA, em uma área de aproximadamente 360.000 metros quadrados, na rodovia Augusto Montenegro.

— Implantação do Plano de Classificação de Cargos e Salários, precedido de reenquadramento de grande maioria de servidores.

— Início do processo de reestruturação da Empresa, visando a necessidade de adaptação dos novos ditames do Setor de Energia Elétrica e possibilitando melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos da CELPA.

— Implantação de novo Sistema de Rádio com aquisição de equipamentos modernos, possibilitando considerável flexibilidade na área operativa da Empresa.

— Procedimento iniciais para a implantação de uma Colônia de Férias para os funcionários, em Marudá.

11. AGRADECIMENTO

Ao finalizarmos o presente relatório anual, desejamos registrar o perene agradecimento aos que, em todos os setores, na vida pública, como nas empresas privadas, tornaram possível tudo o que foi feito.

Ao Governador Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, o testemunho da gratidão pela honra da confiança em nós depositada e pelo constante estímulo que nos permitiu executar as metas do seu governo no setor de Energia Elétrica.

Ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, Dr. Shigeaki Ueki, em quem a CELPA encontrou todo o apoio e compreensão para a condução de seus programas, definindo os recursos necessários à conclusão da primeira etapa da Usina de Curuá-Una.

Ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, os nossos mais expressivos agradecimentos pela sua elevada compreensão dos nossos problemas e dificuldades, sempre prontamente solucionadas.

A Eletrobrás, desde a sua Diretoria ao seu eficiente corpo técnico e auxiliar, onde a CELPA encontrou sempre compreensão e ajuda dos que se unem pelos mesmos objetivos.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia devemos prestimosas e prontas providências para a condução dos assuntos desta Empresa junto aquele órgão de desenvolvimento regional.

Belém, 31 de dezembro de 1975.

to todo especial. Não bastasse sua clarividência e marcante determinação na solução dos problemas energéticos regionais, honrou-se a CELPA com sua presença no Canteiro de Obras da Hidrelétrica de Curuá-Una.

As cooperações externas, que agradecemos, somamos o testemunho de gratidão aos que nesta casa diretamente trabalham. Artífices reais do cotidiano crescimento e do conceito da CELPA, foram capazes de entender os momentos difíceis, como vibrar nas vitórias conquistadas. A eles, servidores da CELPA, em todos os seus escalões — sem os quais nada teria sido feito — o preito da homenagem dos administradores, que se honram de acompanhá-los.

Ao Senhor Prefeito Municipal de Belém, Dr. Ajax Carvalho d'Oliveira, a certeza de que o esforço comum foi realizado em favor da coletividade de Belém, que procuramos servir.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Gen. Ernesto Geisel, desejamos expressar um agradecimen-

A Eletronorte, a colaboração efetiva para o equacionamento de problemas comuns.

Aos senhores representantes do Pará no Congresso Nacional, como aos senhores Deputados da Assembléia Legislativa e Vereadores das Câmaras Municipais, também testemunhamos o nosso agradecimento.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor-Presidente

RUBENS LUZIO VAZ

Diretor-Financeiro

ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Diretor-Administrativo

AFONSO TIAGO PINTO SIMAS

Diretor-Técnico

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS

Diretor de Distribuição

REINALDO SANTOS DA SILVA

Diretor de Operações

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— PASSIVO —

— ATIVO —

2—IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas

20 — Bens e Instalações em Serviço 358.349.012,05

25 — Bens e Instalações para Uso 2.423.244,80

28 — Outras Propriedades 2.142.771,44

29 — Bens e Instalações — Correções Monetárias 137.208.505,05

Total das Imobilizações Técnicas Corrigidas 500.123.533,34

Provisão para Depreciação, Acumulada:

11.0 — Valor Histórico 33.210.688,27

11.10 — Correções Monetárias 6.188.684,65

Total do Imobilizado Líquido Corrigido 460.724.160,42

4—DISPONÍVEL

40 — Caixa 1.814.509,31

41 — Bancos 120.409.620,93

42 — Vinculado 2.333.804,83

Total do Imobilizado Líquido Corrigido 460.724.160,42

6—REALIZÁVEL — CURTO PRAZO

60 — Contas a Receber

60.0 — Exercícios Anteriores 2.868.918,88

60.1 — Exercício Corrente 15.497.627,92

61 — Obrigações e Empréstimos a Receber 816.691,95

1—NÃO EXIGÍVEL

10—Capital

10.0 — Ações Ordinárias 245.329.735,00

10.01 — Ações Preferenciais Tipo "A" 102.905.066,00

10.02 — Ações Preferenciais Tipo "B" — ELETROBRAS 2.995.761,00

10.03 — Ações Preferenciais Tipo "C" 20.356.090,00

Total 371.586.552,00

11—Reservas e Fundos:

Reserva para Contingências 1.801.423,66

Reserva Legal 8.873.310,66

Fundos Diversos:

Fundo de Correção Monetária 121.341.445,19

Fundo de Aumento de Capital 2.614.991,49

Outros 12.743.735,45

12—Adiantamento para Participação Societária 48.002.347,16

13—SUDAM C/ Aumento de Capital 300.000,92

3—EXIGÍVEL — CURTO PRAZO

30—Contas a Pagar 43.038.160,55

31—Obrigações a Pagar 46.019,30

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

62 — Devedores Diversos	2.838.419,42	
62.2 — Rendas Não Faturadas —	143.781,00	
Cons. de Energia	5.383.628,00	
— Outros	17.151.481,78	
11.5 — Provisão para Contas Inco-		
bráveis	1.835.459,33	64.330.980,73
Líquido	40.382.889,20	
64 — Depósitos Especiais ou Caução	69.175,16	158.863.670,64
64.452.064,36		223.194.651,37
6 — REALIZÁVEL — LONGO PRAZO		
65 — Almoxarifado	50.181.440,11	
67 — Obrigações e Empréstimos a		
Receber	229.248,00	
68 — Títulos de Renda	573.988,14	
50.984.676,25		91.436.740,61
5 — PENDENTE		
50.0 — Débitos em Suspensão	6.454.482,01	
50.3 — Outros Débitos Diferidos	4.115.683,74	
50.5 — Diferença de Câmbio	15.063.157,51	
50.7 — Incorporação de Custos para		
Imobilizações	443.122,38	
52 — Obras e Serviços em		
Andamento		
52.0 — Obras em Andamento	389.794.813,07	
52.1 — Serviços em Andamento	2.594.696,07	
418.465.954,78		
Correção Monetária de Obras e		
Serviços em Andamento		
113.379.671,58		531.845.626,36
TOTAL DO ATIVO	1.208.564.462,46	
0 — COMPENSAÇÃO	452.960.601,16	
TOTAL GERAL	1.661.525.063,62	
90 — Saldo de Lucros e Perdas Neste		
Exercício		28.729.074,59
TOTAL DO PASSIVO	1.208.564.462,46	
0 — COMPENSAÇÃO	452.960.601,16	
TOTAL GERAL	1.661.525.063,62	
34 — Dividendos Declarados		
36 — Juros em Curso		
37 — Outros Créditos Correntes		
39 — Diversas Dívidas a Longo Prazo —		
Parte Vencível a Curto Prazo	8.237.955,26	64.330.980,73
3 — EXIGÍVEL — LONGO PRAZO		
39 — Diversas Dívidas no País e Exterior		
158.863.670,64		223.194.651,37
5 — PENDENTE		
51 — Créditos em Suspensão:		
Recebimentos a Identificar	28.429,50	
Outros Créditos Diferidos	19.530.375,34	
Valores de Terceiros Caucionados	1.216.942,90	
20.775.747,74		
53 — Auxílio para Construção		
55 — Outros Créditos	194.724.288,91	
57 — Convênios	50.883,40	
59 — Apropriações Propostas pela	143.529.089,57	
Diretoria		
Dividendos e Bonificações		
30.296.820,35		389.376.829,97
9 — RESULTADO		
90 — Saldo de Lucros e Perdas Neste		
Exercício		28.729.074,59
TOTAL DO PASSIVO	1.208.564.462,46	
0 — COMPENSAÇÃO	452.960.601,16	
TOTAL GERAL	1.661.525.063,62	

IMPORTA O PRESENTE EM: HUM BILHÃO SEISCENTOS E SESENTA E HUM MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL SESENTA E TRÊS CRUZEIROS E SESENTA E DOIS CENTAVOS

ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor-Presidente
CPF — 000850652

RUBENS LUZIO VAZ
Diretor-Financeiro
CPF — 000438182

ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Diretor-Administrativo
CPF — 000178252

AFONSO TIAGO PINTO SIMAS
Diretor-Técnico
CPF — 003818372

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS
Diretor de Distribuição
CPF — 000247832

REINALDO SANTOS DA SILVA
Diretor de Operações
CPF — 000020892

IDALINA DE JESUS PROENÇA
Contador CRC — PA — n. 2064
CPF — 000255262

ARMANDO MARQUES
Chefe do Dep. Contabilidade
CPF — 001379872

CONTA DE RENDA		CONTA DE LUCROS E PERDAS	
90. 0—RENTA BRUTA DE EXPLORAÇÃO		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
90.00	Receita de Exploração	1.930.919,90	
90.03	Recursos de Reserva Global de Garantia	61.680.578,17	63.611.498,07
	3.825.332,00	248.831.871,92	
90.02 Dedução a Receita de Exploração		DEDUÇÕES A RENDA LÍQUIDA:	
	Quota de Reversão — Lei 5655/71	14.987.540,96	3.084.028,93
	Receita de Exploração Líquida	233.844.330,96	2.614.991,49
90.01	Despesas de Exploração	152.400.660,49	
90.1—DEDUÇÕES A RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO		81.443.670,47	
90.10	Impostos e Taxas	258.255,00	
90.11	Quota para Depreciação	16.331.659,78	
90.15	Reserva para Contas Incobráveis	604.724,50	
		17.194.639,28	
		64.249.031,19	
90.2—RENTA ESTRANHA A EXPLORAÇÃO		DIVIDENDOS	
90.20	RECEITA ESTRANHA A EXPLORAÇÃO		
	Receita Patrimonial	1.132.881,76	
	Mercadorias, Serviços e Obras	4.248.489,73	
	Juros Debitados a Construção	2.614.991,49	
	Outras Receitas	2.158.521,53	
		10.154.884,51	
90.21	Despesa Estranha a Exploração	12.723.337,53	(2.568.453,02)
		61.680.578,17	
RENTA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO		SALDO DE LUCROS E PERDAS NESTE EXERCÍCIO	
		28.729.074,59	

ARMANDO NOVAES MORELLI Diretor-Presidente CPF — 000850652	BELEM (PARA), 31 DE DEZEMBRO DE 1975	ALFREDO SILVA DE MORAES REGO Diretor-Administrativo CPF — 000178252	AFONSO TIAGO PINTO SIMAS Diretor-Técnico CPF — 003818372
LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS Diretor de Distribuição CPF — 000247832	REINALDO SANTOS DA SILVA Diretor de Operações CPF — 000020892	ITALINA DE JESUS PROENÇA Contador CRC — PA — n. 2064 CPF — 00035262	ARMANDO MARQUES Chefe do Dep. Contabilidade CPF — 001379872

Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA realizada em 14 dias do mês de abril de 1976, em obediência ao que prevê a Lei n. 2627, de 26.09.1940, em seu artigo 127, item III.

No cumprimento das determinações legais, e estatutárias, os membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, tendo examinado o Balanço Geral, a Conta de Renda e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975, declaram que conferem com a escrita, espelhando esses documentos, e o Relatório que o acompanha, a real situação da Empresa, bem como encontraram tudo em ordem, estando portanto, os atos e as contas em condições de merecer a aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 14 de abril de 1976

ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO
PEDRO MELO DA SILVA
CARLOS FRAZÃO FILHO

BOUCINHAS, CAMPOS, COOPERES & LYBRAND, LTDA.

EM ASSOCIAÇÃO COM
Lybrand, Ross Bros, & Montgomery
Estados Unidos da América do Norte
Coopers & Lybrand
Nas Principais Áreas do Mundo

Av. Presidente Wilson, 163 — 13o
Tel. 232-4366 — Teleg. AUDITORES
Rio de Janeiro — CEP 20.000

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.
Diretores da
Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA
Belém — PA

Examinamos o balanço geral da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA levantado em 31 de dezembro de 1975 e a respectiva demonstração das contas de resultado e de lucros e perdas correspondente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com padrões de auditoria geralmente aceitos e consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço geral e a demonstração das contas de resultado e lucros e perdas, acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA em 31 de dezembro de 1975 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para companhias de energia elétrica conforme normas de contabilidade estabelecidas pelo Decreto n. 28.545 de 24 de agosto de 1950 e legislação específica complementar, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior, com execução dos procedimentos adotados para contabilização da receita e despesa de exploração determinados pela Portaria n. 98 de 10 de dezembro de 1975 do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, conforme mencionado na nota explicativa n. 6.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1976
BOUCINHAS, CAMPOS, COOPERS & LYBRAND, LTDA
CRC-RJ-S-1.13/70 — GEMEC-RAI-73/058-PJ
SÉRGIO BRILHANTE DE ALBUQUERQUE
Contador CRC-RJ — 018.064-2 — AI/PF 1.223
GEMEC — RAI-73/058-8-FJ
(Ext. Reg. n. 2411 — Dia — 29.04.76)

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A.

C.G.C. — 04.898.722/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS :

De acordo com os dispositivos legais e estatutários, apresentamos para a devida apreciação e aprovação dos Senhores Acionistas, o Balanço Geral e a Demonstração da conta Lucros e Perdas encerrados em 31 de dezembro de 1975. Em todo o período de 1975, esta Diretoria não mediu esforços para superar os problemas de carência de matéria prima, os quais continuam em menor escala e que não foram ajustados no cronograma do exercício.

O resultado apresentado, traduz o equilíbrio dos trabalhos no ano de 1975, ficando esta Diretoria agradecida pelo apoio e confiança dada pelos Senhores Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1975.

(aa) ODIR ALBUQUERQUE DAS NEVES

Diretor-Superintendente — CPF — 000.802.762

MARIA LUCIA MARTINS BARBOZA DE OLIVEIRA

Diretor-Comercial — CPF — 000.856.772

ALUIZIO GIRÃO DA FONSECA

Diretor-Financeiro — CPF — 003.805.552

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Caixa	37.649,80	
Bancos	34.680,53	72.330,33

REALIZÁVEL

Mercadorias p/Revenda — Fil.		
— Fort.	105.096,00	
Duplicatas a		
Receber —		
Matriz	254.220,24	
Duplicatas a		
Receber — Fil.		
— Fort.	34.431,69	288.651,93
Adiantamentos Diversos	200.285,89	
Titulos da Dívida Pública	82.647,30	
Cauções p/Concorrência	4.700,00	
Cauções de Consumo-Matriz	1.445,00	
Filial de Fortaleza	18.815,41	
Contas Correntes	75.685,09	
Escritório do Rio	5.600,00	782.926,62

IMOBILIZADO

Imóveis	206.460,39	
Equipamentos e Instalações . .	366.254,42	
Benfeitorias	912.599,27	
Maquinismos	50.732,30	
Móveis e Utensílios	77.480,51	
Veículos — Fil. — Fortaleza . .	74.180,00	
Correção Monetária	974.334,32	
Marcas e Patentes	10.850,00	
Bens de Renda	432.733,00	
Ações de Outras Companhias . . .	1.800,00	3.107.424,21

REGULARIZAÇÃO

Pagamentos Antecipados — Rio	2.647,22	
Bcos. C/FGTS — Fil. — Fort.	16.985,91	
Bco. Francês e Bras. S.A. C/		
Cob.	57.773,01	
Locações-Fortaleza	12.849,48	184.585,77

COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas	300,00	
-----------------------------	--------	--

Cr\$ 4.147.566,93

PASSIVO

NAO EXIGÍVEL

Capital	1.752.000,00	
Fundo de Reserva Legal	105.916,32	
Fundo de Depreciação	248.657,26	
Fundo de Dep. do Ativo Cor-		
rigido	440.353,85	
Fundo de Correção Monetária . .	90.460,75	
Lucros Suspensos	367.347,00	3.004.735,18

EXIGÍVEL

Duplicatas a Pagar	338.151,99	
Credores Diversos	541.632,69	
Impostos de Terceiros	17.861,53	
Dividendos a Distribuir	140.160,00	1.037.806,21

REGULARIZAÇÃO

FGTS — Filial de Fortaleza . .	16.985,91	
Recursos em Processamento . .	41.128,97	
Locações de Imóveis — Fil. —		
Fort.	8.400,00	
Saldo à Disposição da A.G.O.		
— 1975	38.210,66	104.725,54

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	300,00	
-------------------------------	--------	--

Cr\$ 4.147.566,93

Belém, 31 de dezembro de 1975.

(ca) ODIR ALEQUERQUE DAS NEVES

Diretor-Superintendente — CPF — 000.802.762

MARIA LUCIA MARTINS BARBOZA DE OLIVEIRA

Diretor-Comercial — CPF — 000.856.772

ALUIZIO GIRÃO DA FONSECA

Diretor-Financeiro — CPF — 003.805.552

HEITOR DA SILVA NUNES

Téc. Cont. C.R.C. — 0312 — Pa.

CPF — 001.311.212

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

D E B I T O

Despesas Administrativas	605.166,44
Outras Despesas	296.254,56
Prejuízo Filial Fortaleza	233.241,55
Fundo de Reserva Legal	2.011,00
Lucro à Disposição da A. G. Ordinária	38.210,66

Cr\$ 1.174.884,21

C R E D I T O

Resultado Bruto Comercial	993.236,63
Outras Receitas	181.647,58

Cr\$ 1.174.884,21

Belém, 31 de dezembro de 1975.

(aa) ODIR ALBUQUERQUE DAS NEVES

Diretor-Superintendente — CPF — 000.802.762

MARIA LUCIA MARTINS BARBOZA DE OLIVEIRA

Diretor-Comercial — CPF — 000.856.772

ALUIZIO GIRÃO DA FONSECA

Diretor-Financeiro — CPF — 003.805.552

HEITOR DA SILVA NUNES

Téc. Cont. C.R.C. — 0312 — Pa.

CPF — 001.311.212

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A., após cuidadoso exame nos livros e documentos a que aludem o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria, relativos ao ano de 1975, recomendam aos Senhores Acionistas, sua aprovação, em face da correção dos mesmos.

Belém, 31 de dezembro de 1975.

(aa) JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA

Contador — CRC — 0133 — Pa.

CPF — 005.846.062

OLEGÁRIO FERREIRA REIS

CPF — 000.035.302

VINICIUS MAZZINI DO AMARAL

(Ext. Reg. n. 2412 — Dia — 29.04.76)

A. M. Fidalgo S/A. — Materiais de Construção

C.G.C. — 04.895.165/0001 — 20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS :

Cumpre-nos apresentar a Vv. Ss. o resultado obtido pela nossa Sociedade no exercício encerrado a 31 de dezembro de 1975, em consonância com os dispositivos legais e na forma estatutária, de conformidade com a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral.

Aproveitamos esta oportunidade para externar os nossos agradecimentos aos membros do Conselho Fiscal, e muito especialmente a todos que, direta ou indiretamente contribuíram para o resultado financeiro do exercício ora encerrado.

Belém, 15 de abril de 1976

(aa) ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO
Diretor-Presidente
MÁRIO RAYMUNDO VITA FIDALGO
Diretor-Comercial
MARIA JOSEFA VITA FIDALGO
Vice-Presidente

BALANÇO EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

A T I V O

Realizável

Matriz

Mercadorias Gerais 780.612,96
Contas a Receber-Promissórias a Receber-Duplicatas a Receber-Recursos p/ Investimentos e Outras contas .. 2.325.762,43 3.106.375,39

Filial Serraria

Mercadorias e Outras contas ... 559.191,60 3.665.566,99

Disponível

Caixas e Bancos 366.413,60

Imobilizado

Veículos-Maquinismos-Bens c/ Reavaliação-Imóveis-Móveis e Utens. 3.593.101,16
Filial Serraria
Maquinismos-Veículos-Móveis e Utensílios-Imóveis e Semoventes 817.030,78 4.410.131,94

Compensação

Banco Cred. Real M. Gerais S.A. c/Emp. FGTS 39.078,00
Banco Nacional do Norte S.A. c/Opt. 16.488,29
Banco Nacional do Norte S.A. q/Emp. FGTS 28.050,38
Banco Cred. Real M. Gerais S.A. c/Opt. 190.258,75
Seguros em Vigor 750.000,00 1.023.875,90
Cr\$ 9.465.988,43

P A S S I V O

Não Exigível

Capital 4.000.000,00
Fundo de Correção Monetária 747.199,22
Res. p/Aumento de Capital .. 669.653,59
Depreciações 70.682,06
Fundo de Reserva Legal 99.839,88
Saldo à Disposição Assemb. .. 270.219,51
Reserva p/Contas Duvidosas .. 59.664,85 5.917.259,11

Exigível

Títulos Descontados 63.331,59
Contas a Pagar 427.907,63
Imposto de Renda Ret. Fonte 4,78
Promissórias a Pagar 14.000,00
Duplicatas Descontadas 745.313,50
Gratificação a Diretoria 50.666,15
Imp. s/Prod. Ind. Serraria .. 4.613,82
Duplicatas a Pagar 1.218.415,95
Caução da Diretoria 600,00 2.524.853,42

Compensação

Valores Segurados 750.000,00
F. G. T. S. 273.875,90 1.023.875,90
Cr\$ 9.465.988,43

Belém, 31 de Dezembro de 1975

(aa) ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO
Diretor-Presidente
MARY MANSUR FURTADO
Téc. Cont. — Reg. C.R.C. — Pa. 0705
CPF — (MF) — 032.742.332

Demonstração da conta "Lucros e Perdas" efetuada em 31 de Dezembro de 1975

	DEBITO	CREDITO
Mercadorias Gerais		
Saldo desta conta		4.227.571,56
Despesas Ressarcidas		
Receita desta conta		15.710,39
Dividendos		
Idem, idem		5.026,24

Diferenças e Abatimentos	
Idem, idem	8.721,01
Indenizações de Seguros	
Idem, idem	3.445,19
Reserva P/Contas Duvidosas	
Idem, idem	30.352,75
Lucro da Filial	
Idem, idem	135.246,08
Material de Consumo	
Idem, idem	796,07
Juros e Descontos	
Idem, idem	84.502,30
Previdência Social	
Idem, idem	294.165,04
Contribuição Sindical	
Idem, idem	2.194,46
Imposto de Renda	
Idem, idem	183.835,00
Ordenados	
Idem, idem	601.952,01
Programa Int. Nacional	
Idem, idem	6.948,00
Proterra	
Idem, idem	4.632,00
Salários	
Idem, idem	604.206,39
Seguros C/Atid. do Trabalho	
Idem, idem	17.028,55
Promoções e Publicidades	
Idem, idem	56.292,00
13º Salários	
Idem, idem	51.811,88
Férias	
Idem, idem	42.410,85
Indenizações Trabalhistas	
Idem, idem	21.978,82
Pró. Labore	
Idem, idem	284.000,00
Programa Int. Social-Im-	
pósto de Renda	
Idem, idem	10.605,00
Programa Inte. Social — Fa-	
turamento	
Idem, idem	78.156,41
Imposto S/Circ. Mercadorias	
Idem, idem	854.312,07
Imposto Único S/Minerais	
Idem, idem	11.591,58
Despesas Bancárias	
Idem, idem	38.741,03
Imp. S/Op. Financeiras	
Idem, idem	12.189,42
Custeios de Veículos	
Idem, idem	345.710,41
Despesas Gerais	
Idem, idem	470.574,71
Reserva P/Contas Duvidosas	
Valor creditado n/conta	59.664,85
Fundo de Reserva Legal	
Idem, idem	16.888,71
Gratificação a	
Diretoria	
Idem, idem	50.666,15
	67.554,86
	4.088.298,35
	4.426.073,22

Saldo à Disp. da Assembléia	
Valor creditado n/	
conta	279.219,51
	337.774,37
	Cr\$ 4.426.073,22
	4.426.073,22

Transcrito às fls. do Diário nº 351/353 legalizado na Junta Comercial em 8 de Novembro de 1971.

Belém, 31 de Dezembro de 1975

(aa) ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO

Diretor-Presidente

MARY MANSUR FURTADO

Téc. Cont. — Reg. C.R.C. — Pa. 0705

CPF — (MF) — 032.742.332

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de A. M. FIDALGO S/A — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, abaixo assinados, havendo procedido ao exame da Conta de Lucros e Perdas e do Balanço Geral, bem como todos os atos e operações sociais relativos ao exercício de 1975, declaram perfeitamente legais aqueles documentos, negócios e operações, pelo que opinam pela sua aprovação na Assembléia Geral de Ações.

Belém, 15 de abril de 1976

(aa) Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

ADRIANO BORGES DA COSTA

JOSE NUNES DE REZENDE

(Ext. Reg. n. 2458 — Dia — 29.04.76)

PAGRISA — PARA PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter a apreciação de V. Sas. o BALANÇO GERAL, a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS e o PARECER DO CONSELHO FISCAL, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975. — Para quaisquer esclarecimentos esta Diretoria fica à disposição de V. Sas.

Belém, 20 de março de 1976

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

C.G.C. — 05.459.177/0001

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Terras	391.163,00
Pastagens	1.351.814,44
Obras de Infra-Estrutura	137.879,50
Instalações Pecuárias	402.542,58
Construções Cíveis	176.447,28
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	742.213,98
Móveis e Utensílios	23.899,75
Gado	1.043.625,00
Animais de Trabalho	43.110,00
Animais para Reprodução	900,00
Estudos e Projetos	171.784,55
Marcas e Patentes	2.450,00
	4.487.830,06

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Contas a Receber	49.725,00
Adiantamentos	55.087,68

Gado de Pisoteio e Engorda .. 756.761,68
C/Capital a Realizar 1.235.525,00 2.097.286,68

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 399.568,41

RESULTADO PENDENTE

Contas de Resultado Pendente 72.484,08

Sub-Total 7.056.981,91

COMPENSAÇÃO

Contas de Compensação 90,00

TOTAL DO ATIVO 7.057.071,91

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital e Reservas 9.576.578,27

LUCROS E PERDAS

Deficit Estrutural 3.289.289,12 6.287.289,15

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Bancos C/Financiamento 196.200,00

Obrigações Sociais e Tribu-

tárias 3.175,16

C/C da Diretoria 697,60 200.072,76

RESULTADO PENDENTE

Contas de Resultado Pendente 569.622,00

Sub-Total 7.056.981,91

COMPENSAÇÃO

Contas de Compensação 90,00

TOTAL DO PASSIVO 7.057.071,91

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— D É B I T O —

CUSTOS DOS REBANHOS (MANUTENÇÃO) 90.802,22

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS 861.957,28

IMPOSTOS E TAXAS 13.382,08

JUROS E COMISSÕES 38.799,44
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO 99.995,79

T O T A L 1.087.939,51

— C R É D I T O —

VENDAS

Gado de Pisoteio e Engorda 577.516,10

LUCROS E PERDAS

Deficit Estrutural deste Exercício 510.423,41

T O T A L 1.087.939,51

aa) AURELIO ZANCANER

Diretor-Presidente

VLADIMIR ZANCANER BASTO

Diretor-Adjunto

WILSON ZANCANER

Diretor-Executivo

JOÃO ROBERTO NARDI

Téc. Contabilidade

CRC. PA — 153-IS

CRC. SP — 67.017

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S. A., tendo examinado os livros de contabilidade, Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1975, apresentados pela Diretoria, e tendo-lhes sido fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declara ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os à aprovação da Assembléia Geral.

São Paulo, 20 de março de 1976

aa) TULIO TRICCA

LAURO GOZZO

SILAS BEN-HUR DE CASTILHO

A presente é cópia fiel do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, transcrita no Livro Diário n. 3.

(Ext. Reg. n. 2396 — Dia — 29.4.76)

Agro Pecuária Tapena S/A.

CGC número 04963622/0001

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUARIA TAPENA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de maio de 1976, em sua sede social à Avenida Serzedelo Correa, 15 apartamento 1009, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976 e fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 1940.

Belém, 26 de abril de 1976

ANTONIO NUNES DE PAULA

Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 2394 — Dias — 28, 29 e 30.04.76)

Cia. Brasileira Agro

Pastoril "CIBRAPA"

C.G.C. — M.F. n.º 04.787.677/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam os senhores acionistas da "Cia. Brasileira Agro Pastoril" CIBRAPA, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em 30 de Abril de 1976, às 17,00 horas no prédio onde funciona a

sede social à rua XV de Novembro número 226, 10º Andar, Conj. 1.004, em Belém Estado do Pará, para tratar dos seguintes assuntos:

- Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1975;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976;
- Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 31 de Março de 1976

JOSÉ DA SILVA BRAGA

Dir. Presidente

(T. n. 24900 — Reg. n. 2382 — Dias — 24, 28 e 29.04.76)

Companhia Agro Pecuária do Pará

C.G.C. Nº 04.941.795/0001

Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Sede Social à rua 28 de Setembro, 668 nesta cidade de Belém, às 10:00 horas (dez) do dia 12 de maio de 1976.

ORDEM DO DIA:

- 1—Reforma dos Estatutos Sociais.
- 2—Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 30 de abril de 1976

GUILHERME DE SOUZA CASTRO

CARDOSO

Diretor

(T. n. 24915 — Reg. n. 2459 —

Dias — 30/4, 4 e 5.05.1976)

MADEIRAS GERAIS S. A. (MAGESA)

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Madeiras Gerais S.A., realizada em 20 de abril de 1976.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 18, horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S/A., em sua sede social, a rua Gaspar Viana n. 106 que haviam sido prévia e regularmente convocados dentro do prazo legal. Foi instalada a sessão e após constatação do número legal, para deliberações, pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, assumiu a presidência da mesa, o Sr. Robin Hollie McGlohn por aclamação dos presentes, que convidou o acionista Sr. José Almeida Guimarães Moraes para secretariá-lo, ficando então composta a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou que o Sr. Secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Madeiras Gerais S/A — Magesa — C.G.C. 04.945.713/0001. Ficam convidados os Srs. Acionistas de Madeiras Gerais

S/A — MAGESA, para comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1976, às 18 horas, em sua sede social a rua Gaspar Viana n. 106, a fim de deliberarem sobre: a) Autorização para alienação de bem patrimonial da Sociedade. b) O que Ocorrer. Belém, 08 de abril de 1976. A Diretoria. Tomando a palavra o Sr. Presidente, explicou que, tendo visto, não convir aos interesses da Sociedade a manutenção das duas propriedades denominadas Boa Esperança do Rio Laguna e Vitória do Arapucu, localizadas no Mun. de Melgaço, de propriedade desta Sociedade, devido não serem exploradas, nem pretender-se sua utilização no futuro, considerando ainda, onerarem com sua fiscalização e demais encargos, e ainda não dispormos de pessoal habilitado para sua perfeita vigilância, contra extração ilegais de madeiras e painucos, levou a direção desta Empresa, considerar sua alienação, cuja operação seria benéfica para os negócios desta companhia. Assim, submetia aos Senhores Acionistas presentes a proposição para a venda daqueles imóveis, assim como, autorização dos Senhores Acionistas, para a direção da Empresa poder vender qualquer bem imóvel desta Companhia, desde que obviamente seja de real interesse aos negócios, dentro dos limites de equilíbrio patrimonial necessário para suas operações. Colocado em votação, após as devidas ponderações, e reconhecendo ser necessário a Sociedade a venda das terras acima citadas, assim como a autorização à diretoria para venda de qualquer bem imóvel da Empresa, e cujo resultado seja para aplicação na dinamização dos negócios, os Srs. Acionistas aprovaram a presente proposição por unanimidade dos presentes Belém, 20 de abril de 1976; Robin Hollie McGlohn, Emmett Edward McGlohn, Csthy Lee McGlohn, Robert Dalrymple, Robert Morrow, pp. Osvaldo Reis, Virginia Schefield pp. Osvaldo Reis, Madeleine Leone — pp. Osvaldo Reis, Osvaldo Reis, José Almeida Guimarães Moraes.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio.

Belém—Pa., 20 de abril de 1976.

ROBIN HOLLIE MCGLOHN

Presidente

JOSÉ ALMEIDA G. MORAES

Secretário.

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinadas em número de duas (2).

Belém, 22 de abril de 1976.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.04.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 637/76 a 1a. Via da presente Ata de Madeiras Gerais S/A — "MAGESA"

Belém, 22 de abril de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Madeiras Gerais S/A — MAGESA, reunidos em sua sede social à rua Gaspar Viana n. 106, no dia 26 de março de 1976, a fim de deliberarem sobre a venda das propriedades Vitória do Arapapucu e Boa Esperança do Rio Laguna, desta sociedade, e após as verificações necessárias, concluíram que as vendas propostas são de real interesse para os negócios da mesma e assim sendo, manifestem seu parecer favorável, recomendando sua homologação pela Assembleia Geral dos Acionistas, Belém, Pa., 26 de março de 1976.

a) Sr. ANTONIO ASSMAR

b) Sr. JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA

c) Sr. SIDNEY MANUEL DE SOUZA BARROS

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 05 de abril de 1976.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 22.04.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 637/76 a 1a. via da presente Ata de Madeiras Gerais S/A — "MAGESA"

Belém, 22 de abril de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2397 — Dia: 29.04.76).

AGRO-PECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 1975, a demonstração da conta "Despesas de Exercícios Conforme Gronegrama Anual" e o Parecer da conta "Despesas de Exercícios Conforme Gronegrama Anual" de 14 de Abril de 1976.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	1871.200,00	Capital	
Títulos de Posse	1.355.280,00	Integralizado	
Pastagens	9.800.146,97	Rec. Próprios	23.455.593,00
Obras de Infra-Estrutura	1.401.942,49	Inc. Fiscais	5.546.737,00 29.001.970,00
Instalações Pecuárias	1.442.295,39		
Construções Cíveis	1.105.429,37		
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	4.124.151,12		
Móveis e Utensílios	252.373,88		
Gado	6.765.594,56		
Estudos e Projetos	242.927,91		
Sub Total	27.361.321,59		
Vr. das reavaliações	2.016.424,34 29.377.746,03		
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Adiantamentos			
A Fornecedores	45.613,53		
A Empregados	492.530,66 538.150,19		
Contas Correntes	5.977.729,15		
Estoques	1.278.896,60		
Rebanho Bovino	3.505.573,93		
Outros Animais	350,00		
Capital a Realizar		Diretoria	11.812,00
Acções Pref.		Diversos	93.926,36
A Subscrever	455.678,00	Empregados	131.079,92 236.7618,28
Rend. na SUDAM	542.352,00		

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S/A.

C.G.C. — 04973657/0001

SENHORES ACIONISTAS: RELATÓRIO DA DIRETORIA DA "AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A." — 1975

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, trazemos à apreciação dos Senhores Acionistas o Relatório anual de atividades da AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A., acompanhado do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975.

Afora as atividades desenvolvidas nas áreas comercial, de financiamento e de estudos técnicos, evento de vulto no exercício de 1975 foi a Imissão de Posse, em 25 de março, das jazidas de minério de ferro, objeto das Concessões de Lavra na Serra dos Carajás, nos Municípios de Marabá e São Félix do Xingú, no Estado do Pará, verificadas através de Decretos Presidenciais no exercício anterior.

Na área de trabalhos técnicos de campo, as atividades prosseguiram normalmente em 1975, visando à localização das instalações de operação e serviço, nos setores de mina, ferrovia e terminal portuário, que constituem os três

mais importantes setores do projeto.

Caso seja do interesse dos Senhores Acionistas obter novos esclarecimentos ou complementações, a Diretoria da AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A., se coloca à sua inteira disposição.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1978

EUCLIDES TRICHES
CHARLES WILLARD MORRIS
LUIZ COSTA E SILVA
JOHN DASILVA GODINHO
OREN ELWOOD HUDSON
PAULO AUGUSTO VIVACQUA
ROBERTO JOSÉ RODRIGUES

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 1975

ATIVO

DISPONÍVEL

Caixa	25.000,00
Bancos	1.080.295,10
Aplicações Financeiras	12.620.821,80
REALIZÁVEL	13.726.116,90
Contas a Receber — Empregados	614.682,05
Contas a Receber — Diversos	7.878.015,87
Depósitos Especiais — Importação	676.108,72
Depósitos Judiciais	33.679,50
	9.202.486,14

IMOBILIZADO

Lavra-Minério de Ferro-Serra dos Carajás — Custo	273.606.694,12
Lavra-Minério de Ferro Serra dos Carajás-Correção	7.073.167,78
Equipamentos, Imóveis e Outros Bens de Propriedade-Custo	27.144.791,21
Equipamentos, Imóveis e Outros Bens de Propriedade-Correção	912.743,24
Construção em Andamento-Custo	261.157.498,15
	569.894.894,50

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Capital	
Nacional	595.880.800,00
Estrangeiro	119.200,00
	596.000.000,00
(77) Capital não Integralizado	57.700.000,00
	538.300.000,00
Reserva de Correção Monetária	7.985.911,02
	546.285.911,02
EXIGÍVEL	
Salários a Pagar	4.394,59
Encargos Sociais e Impostos a Recolher	1.118.943,54
INPS	261.114,50
Imposto de Renda na Fonte	855.385,07
Contribuição Sindical	630,41
Imposto S/Serviços	1.813,56
	19.726,20
Outras Retenções em Folha	56.465,00
Contas a Pagar-Fornecedores	

(—) Reserva para Depreciação	2.129.265,07	567.765.629,43	Contas a Pagar-Outras	46.713.754,62
RESULTADO PENDENTE			Retenções Contratuais	201.950,40
Despesas de Pesquisas		3.740.592,40	Provisão p/Desapropriação de Terras	33.679,50 48.148.913,85
SUB-TOTAL		594.434.824,87	SUB-TOTAL	594.434.824,87
COMPENSAÇÃO		9.602.761,00	COMPENSAÇÃO	9.602.761,00
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 604.037.585,87		TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 604.037.585,87

EUCLIDES TRICHES
Diretor-Presidente — CPF N° 024.211.601
OREN ELWOOD HUDSON
Diretor de Operações — CPF N° 025.425.607
CHARLES WILLARD MORRIS
Diretor Controlador — CPF N° 403.153.478
PAULO AUGUSTO VIVACQUA
Diretor-Tesoureiro — CPF N° 014.731.587

LUIZ COSTA E SILVA
Diretor-Administrativo — CPF N° 001.582.597
ROBERTO JOSE RODRIGUES
Diretor-Comercial — CPF N° 009.801.297
JOHN DA SILVA GODINHO
Diretor Secretário — CPF N° 027.023.807
VICENTE DE PAULA ARAUJO
Contador — CRC — PA — IS N° 319 — CPF N° 098.854.207

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da AMAZONIA MINERAÇÃO S.A., Acionistas, tendo examinado o Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1975, bem como o Relatório da Diretoria relativo às atividades do exercício social encerrado naquela data, são de parecer que os mesmos refletem a situação financeira da Empresa em 31 de dezembro de 1975, e merecem a aprovação dos Senhores

Rio de Janeiro, 26 de março de 1976
RAPHAEL BERNARDO D'ALMEIDA Jr.
JOSE DE ALMEIDA MELO
NEWTON TORNAGHI

(Ext. Reg. n. 2221 — Dia — 29.04.1976)

MADEIREIRA ARAGUAIA S.A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

C.G.C. 04.956.322/0001-60

Assembleia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Convidamos os Senhores Acionistas da Madeireira Araguaia S.A., Indústria Comércio e Agropecuária, a comparecerem à nossa sede social, a Rua XV de Novembro, 226 conj. 105/7 nesta capital às 17:00 horas do dia 10 (dez) de maio de 1976, a fim de reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- O que ocorrer

Belém, 22 de maio de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24.660 — Reg. n. 2.312

— Dias: 27, 28 e 29/04/76)

AGROPECUARIA GRÃO

PARÁ S/A.

C.G.C. 05.426.630/0001

Assembleia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 9:00 horas do dia 11 de maio de 1976, em sua sede social na Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários, e
- Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 23 de abril de 1976.

- HERMINIO LUNARDELLI**
Diretor

(Ext. Reg. n. 2360 — Dias: 27, 28 e 29.04.76).

AQUIDAUANA AGROPASTORIL S/A.

C.G.C. — 04.967.998/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Vossa apreciação o nosso Balanço Patrimonial, referente ao exercício encerrado dia 31.12.1975.

Estamos a disposição dos Senhores Acionistas, para prestarmos quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém-Pa, 31 de dezembro de 1975

a) DARVIN VIERA MOTA

a) MURAT VIERA MOTA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

A T I V O

DISPONÍVEL		6.026.834,93
Numerário em Caixa	160.486,22	1.087.843,95
Depósitos Bancários a Vista	927.357,73	
REALIZÁVEL		2.082.444,00
A Curto Prazo	503.000,00	
Gado de Posoteio	503.000,00	
A Longo Prazo	1.470.645,00	
Capital a Realizar	1.470.645,00	
IMOBILIZADO		2.854.546,98
Imobilizações Pecuárias	1.783.236,14	
Terras	56.840,00	
Pastagens	163.289,00	
Obras de Infra-Estrutura	39.344,00	
Instalações Pecuárias	124.639,16	
Obras em Andamento	113.984,68	
Construções Cíveis	3.322,00	
Veículos, Máq., Apar. Equipamentos	65.107,00	
Móveis e Utensílios	698,00	
Gado de Reprodução	1.216.012,30	
Outras Imobilizações	1.071.310,84	
Estudos e Projetos	163.157,70	
Despesas de Implantação	908.153,14	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		2.000,00

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL		6.026.834,93
Capital Autorizado	6.000.000,00	6.015.314,93
Fundo e Reservas	15.314,93	
EXIGÍVEL		9.520,00
Encargos Fiscais	8.712,00	
Fornecedores	808,00	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		2.000,00

JULIO ALFREDO CARDOSO CUNHA
CRC. — 2086—PA — CPF — 004.325.532DARVIN VIEIRA MOTA
CPF. — 008.652.732

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

DEBITO	537.469,06	CRÉDITO	537.469,06
Custo Da Administração	316.176,34	Venda de Leite	51.004,35
Custo da Produção	221.292,72	Despesas de Implantação	486.464,71

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Prezados Senhores:

Os Membros do Conselho Fiscal da AQUIDAUANA AGRO — PASTORIL S. A., em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, declaram que: tendo examinado as Contas da Diretoria referentes ao Exercício de 1975, encontramos tudo em ordem e o Balanço Patrimonial de 31.12.1975, exprime a verdade, e somos de parecer que o mesmo seja aprovado.

Belém-Pa., 31 de dezembro de 1975

a) Dr. KARL HANS LANGANKE
CPF. — 008.622.582a) Dr. RENATO CORAL
CPF. — 008.033.059a) DURVAL TOTTOLI
CPF — 001.033.812

(T. n. 24911. Reg. n. 2404 — Dia — 29.4.76)

Juruparana Pastoril S/A.

CGC — MF — 05.426.879/0001

Assembléia Geral Extraordinária**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Juruparana Pastoril S.A.", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de maio de 1976, às 10 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Juruparana, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 1975;
- Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia — (Pa), 26 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24901 — Reg. n. 2381 — Dias — 28, 29 e 30.04.76)

Capintuba Agro-Industrial**S/A.**

CGC — 04.932.943/0001 — 03

Assembléia Geral Ordinária**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 1976, às 10 horas, em nossa sede social, sito à Avenida Governador José Malcher número 982, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1975;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

c) Assuntos Gerais.

Belém, 18 de Abril de 1976.

ANA MARIA DE ARAUJO LEAL MARTINS

Diretora-Administrativo

(T. n. 24661 — Reg. n. 2389 — Dias — 28, 29 e 30.04.76)

PAGRISA**Pará Pastoril e Agrícola S/A.**

C.G.C. — 05.459.177/0001

Assembléia Geral Ordinária**IIa CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em

Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 (vinte e oito) de maio de 1976, às 8,00 horas, em sua sede social no Km. 1565 da BR — 010 na Fazenda Pagrisa, no município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1975;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- PAGRISA, 23 de abril de 1976
WILSON ZANCANER
Diretor-Executivo
(Ext. Reg. n. 2393 — Dias — 28, 29 e 30.04.76)

Galliano Cei Indústria e**Comércio S. A.**

C.G.C.—MF. 04.789.988/0001

Cópia Autêntica da Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária realizada em 03 de abril de 1.976.

Às dezessete horas (17,00) do dia três de abril de mil novecentos e setenta e seis (1.976), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., no Escritório Central da Empresa, a Travessa Marquês de Pombal n. 44, nesta cidade. Verificada a legalidade da reunião, conforme assinaturas no Livro de Presenças, que acusava acionistas representando mais de dois terços (2/3) do capital social da Sociedade, foi indicado para presidir os trabalhos o acionista Galliano Cei, tendo este aceito ao mesmo e em seguida convidou a mim Alice Teixeira Cei para secretária da mesa, ao que aceitei. Prosseguindo, por ordem do sr. Presidente procedi a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 31.3.76 e 1 e 2.4.76 e jornal "A Província do Pará" nos dias 30 e 31.3.76 e 1.4.76, com a seguinte redação: Assembléia Geral Ordinária. Convocação: Na forma de nossos Estatutos e de acordo com o Dec.-Lei n. 2.627 de 26.09.40, convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às 17:00 horas do dia 03 de abril de 1976, em nosso Escritório Central, à Travessa Marquês de Pombal n. 44, nesta cidade, quando serão apreciados os seguintes assuntos: I) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" com o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975; II) Eleição do Conselho Fiscal, fixação de seus

honorários assim como da Diretoria, para o exercício de 1976; III) O que ocorrer. Belém, 27 de março de 1976. a) Galliano Cei — Presidente. Terminada essa leitura o Sr. Presidente apresentou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" bem como o parecer do Conselho Fiscal, que assim se manifestou sobre a matéria: Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., reunidos para apreciar-mos o Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício de 1975, examinamos as peças contábeis e conferimos os lançamentos, encontrando tudo de acordo com as normas legais e dentro de perfeita ordem, demonstrando assim a exatidão e honestidade do trabalho desenvolvido pela Diretoria. Assim somos de parecer favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária. Belém, 05 de março de 1.976. aa) Gumerindo Rodrigues Cesário, Leonel dos Santos Cordeiro e Joaquim Duarte Ribeiro. O Sr. Presidente fez o demonstrativo de aplicação do lucro líquido obtido no exercício de acordo com os Estatutos da Sociedade, com os seguintes dados: LUCRO LIQUIDO — Cr\$ 602.423,05 (Seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e cinco centavos). Fundo de Reserva Legal — Cr\$ 30.121,00 (Trinta mil cento e vinte e um cruzeiros); Dividendos — Cr\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil cruzeiros) e Fundo para Aumento de Capital — Cr\$ 410.302,05; (Quatrocentos e dez mil, trezentos e dois cruzeiros e cinco centavos). Em seguida o assunto foi colocado à apreciação dos acionistas e como não houvesse alguém se manifestado o sr. Presidente colocou em aprovação a matéria, tendo sido aprovada por unanimidade de votos. Na segunda parte dos trabalhos, na forma do art. 98 do Dec.-Lei n. 2.627 de 26.09.40, foi apresentada pelo acionista Raimundo Nogueira Neto a seguinte chapa para o Conselho Fiscal no exercício de 1976: Efetivos — Gumerindo Rodrigues Cesário, brasileiro, casado, contabilista, residente nesta cidade, Leonel dos Santos Cordeiro, brasileiro, casado, Joaquim Duarte Ribeiro e para suplentes: — Antonio Sanches Peres, Antonia de Souza Teixeira e João Rolla Aguiar. Também o mesmo acionista fez a seguinte proposta: para honorários do Conselho Fiscal, membros efetivos Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros) mensais a cada um e para Presidente da Diretoria Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) e Vice-Presidente da Diretoria Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais a partir de 01 de abril de 1.976. O Sr. Presidente colocou as propostas e chapa em apreciação dos presentes, não havendo manifestante submeteu em aprovação, tendo sido aprovados por una-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
Departamento de Estradas de
Rodagem — (D.E.R.-PA)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que, por conveniência administrativa e por não haver comparecido licitantes, os EDITAIS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/76 e TOMADA DE PREÇOS N.º 08/76, referentes a Implantação de Transporte Coletivo de Passageiros Rodoviários-Fluvial e Recuperação da balsa PORTELA de propriedade deste Órgão, ficando transferidos respectivamente para os dias 22 de Junho e 22 de Maio do corrente ano, permanecendo na íntegra os respectivos Editais que se acham a disposição no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DER-PA.

Belém, 22 de abril de 1976

Eng. Henrique Antunes M. Duarte

Pres. Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n.º 2463 — Dia 29.4.76)

Departamento de Estradas de
Rodagem

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DO
VALOR CONTRATUAL

N.º PJ-23/76

Termo aditivo para elevação do valor contratual celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Construtora Caeté Ltda., como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N.º 02411/76

Na Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém, capital do Estado do Pará, daqui por diante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Eng. Valdir Sérgio dos Santos e a Construtora Caeté Ltda., denominada simplesmente Empreiteira, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Pedro da Silva, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada n.º PJ-08/76, celebrado em 26.02.1976, para construção de uma (1) ponte em madeira de lei sobre o Rio Peritorozinho na Rodovia PA-242, com extensão de 22,00 m.1, altura 7,00m e 4,20m de largura, constante do Processo n.º 00667/76, para o fim especial de ajustar como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado:

1 — Fica elevado o valor contratual do Contrato PJ-08/76, celebrado com a Empreiteira e o DERPA em 26.02.1976,

através do Processo n.º 00667/76, para mais onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00), para cobrir as despesas com o acréscimo de serviços na construção da ponte, que teve a largura aumentada de 4,20m para 6,00m, largura essa exigida por técnica de construção, de conformidade com a solicitação apresentada pelo Eng.º Chefe da D.C.O., através do Mem. n.º 083/76, de 21.04.76, o qual foi aprovado pela Diretoria Técnica e devidamente homologado pelo Sr. Eng.º Diretor Geral do D.E.R.-Pa.

E, por assim estarem acordes, DERPA e Empreiteira, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes, devidamente testemunhados:

Belém (Pa), 23 de abril de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

Sr. RODOLFO PEDRO DA SILVA

Representante da firma Empreiteira

Testemunhas:

José Maria M. Santos

Diogo Mola, 1107

Tomaz C. Paranhos

Anchieta, 254

(Ext. — Reg. n.º 2450 — Dia 29.4.76)

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de
Itaituba

Área de Segurança Nacional

Edital

ALIENAÇÃO DE TERRAS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal de Itaituba, faço público que por Jacob Neto de Aguiar, nos termos da Lei Municipal n.º 659 de 03 de junho de 1974, que regulamenta os artigos 10.º e 30.º da Lei Municipal n.º 481, de 29 de novembro de 1971, está sendo requerida por compra um terreno na zona urbana desta cidade, sito à Rua Dr. Hugo de Mendonça s/n, medindo 6 metros de frente por 50 ditos de fundos, limitando-se pela direita com José Cândido de Araújo, pela esquerda com Clínio Silva Lima, pela frente com a acima referida artéria e pelos fundos com quem de direito.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria do Estado neste Município.

nimidade. Na terceira parte dos trabalhos o sr. Presidente comunicou o recebimento de duas cartas renúncias assinadas pelo Diretor Administrativo e Industrial acionista Olinto Alfredo Ceí, que devido haver assumido o cargo de Diretor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração do Estado do Pará não poderia continuar a exercer aquelas funções em nossa empresa por incompatibilidade de acordo com a Lei e pela Diretora Secretária acionista Nena Gerusa Ceí que alegando motivos de viagens e outros compromissos não disporia de tempo necessário para desempenhar sua função na Sociedade, ambos agradeciam a confiança que lhes foram depositada pelos acionistas que os elegeram para aquelas funções. Visto isso, ficou deliberado que o sr. Presidente da Diretoria acumularia as funções de diretor administrativo e industrial e a sra. Vice-Presidente desempenhava também a função de Diretora Secretária até preenchimentos dos cargos vagos. Dando seguimento aos trabalhos o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes e como não houvesse alguém se manifestado e nem assunto a tratar, foi suspensa a reunião pelo espaço necessário a fim de que fosse redigida a presente ata que depois de lida e aprovada foi por todos os acionistas presentes assinada, devendo de extraí- se 5 vias para os devidos fins.

Belém, 03 de abril de 1976

ALICE TEIXEIRA CEI — Secretária

aa) Galliano Ceí, Olinto Alfredo Ceí, Nena Gerusa Ceí, Galliano Ceí Junior, José Aurélio Ceí, Túlio Roberto Ceí, Mauro Glauco Ceí, Bruno Sérgio Ceí, Raimundo Teixeira Nogueira, Cesar Américo Ceí.

CARTÓRIO KOS MIRANDA

60. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra de Alice Teixeira Ceí.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 12 de abril de 1976.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 26.04.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 042/76, a 1ª. via da presente Ata de Galliano Ceí Indústria e Comércio S/A.

Belém, 26 de abril de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n.º 2392 — Dia: 29.04.76).

Procuradoria da Prefeitura Municipal de Itaituba, em 12 de abril de 1976.
Dr. JOAO LUIS COLARES SARMENTO — Procurador
 Visto:
ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 (T. n. 24910 — Reg. n. 2405 — Dia 29.04.1976)

Título Extraviado

O título de Sócio Proprietário da Tuna Luso Brasileira, matrícula de n. 1337-P, pertencente a **CUSTÓDIO RAIMUNDO DIOGO DE CAMPOS**, foi extraviado no mês de fevereiro de 1976.
 Belém, 28 de abril de 1976.
Custódio Raimundo Diogo de Campos

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Custódio Raimundo Diogo de Campos.
 Em 28 de abril de 1976.
 Em testemunho J.V.M.C. da verdade.
 Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — Tabelião Vitalício
 (G. — Dia 29.04.76)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — (SEVOP)

Termo de Contrato Particular de Empreitada global de material e mão de obra para a construção de Unidades Sanitárias (pre-moldadas) para pequenas comunidades, na cidade de Colares — Local Genipauba da Laura neste Estado que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Traversa do Chaco n. 2158 nesta cidade, possuidora do C.G.C. 05.054.911/0001-17 na pessoa de seu titular Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a firma MATIC — M.A.T. Indústria e Comércio Ltda., com sede na cidade de Ananindeua na Rodovia BR-316 Km-02 registrada no CREA sob o n. 586 portadora, do C.G.C. 0482099-0001 na pessoa de seu representante legal sr. Marco Aurélio de Queiroz Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil domiciliado e residente nesta cidade na Trav. Apinagés n. 94 doravante denominada CONTRATADA, me-

diante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de Unidades Sanitárias (pre-moldadas) para pequenas comunidades, na cidade de Colares — local Genipauba da Laura, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes CARTA CONVITE 09/76 deste contrato, foi efetuada a licitação, 1290/76 SEVOP, autuado no dia 25 de março de 1976.

QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de três (3) firmas, inclusive a CONTRATADA.

QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 29 de março de 1976 o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA — DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e ou traslado.

SETIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA — PAGAMENTO DO PREÇO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE a CONTRATADA comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo 1 o qual faz parte integrante deste contrato.

NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de aci-

dentos de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARAGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição do Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de 30 (trinta) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR

São os casos de força maior:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA — PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a completar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste contrato na conformidade do Parágrafo segundo do Edital da cláusula terceira.

PARAGRAFO ÚNICO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba à conta de recursos próprios do Estado, Exercício de 1976 projeto n. 2000.13.75.428.1040 — Construção de Unidades de Saúde.

DÉCIMA QUARTA — MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 0,005% s/ o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) — por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) — pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- c) — por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

d) — por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) — por dia, no caso de ausência diária de Engenheiro responsável na obra;

f) — no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custos e despesas necessários.

DÉCIMA QUINTA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo coram a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SEXTA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

DÉCIMA SÉTIMA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA OITAVA — SUB-EMPREGADA

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

b) — pela incapacidade técnica, fidecimo NONA — RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial.

a) — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) — pela incapacidade técnica financeira ou má fé da CONTRATADA.

c) — se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver.

d) — se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-lo por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE.

e) — pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — DOMICÍLIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA — CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa. 22 de abril de 1976.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA

DOURADO

C.P.F. 000.163.222

Contratante

Eng.º MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ

TEIXEIRA

C.P.F. 000.571.772

Contratada

TESTEMUNHAS:

Manoel Ayres

Augusto J. Pereira

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Pedro Paulo de Lima Dourado, Marco Aurélio de Queiroz Teixeira, Manoel Ayres e Augusto J. Pereira.

Belém, 22 de abril de 1976.

Em testemunho FMMCA de verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro

Alves — Escrevente autorizada.

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS" — 2.º Ofício

Apresentado no dia 22 para Registro apontado sob o n.º de ordem 1065 de Prot. L.º A — N.º 2. Belém do Pará, — Em, 22 de abril de 1976. Precizando de uma ou mais certidões deste documento,

queira pedir, indicando o n.º do Reg.º ou do Prot.º, lançado no mesmo

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Esc. Juramentado

SEVOP — DEPARTAMENTO DE OBRAS 1976

PARCELAS DE FATURAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE SANITÁRIA PARA PEQUENA COMUNIDADE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADA NA CIDADE DE COLARES LOCAL — GENIPAUBA DA LAURA — ESTADO DO PARÁ.

- 1.º) Com a obra instalada, locada, concluídas as fundações, colocadas as placas pré-moldadas do piso e as colunas pré-moldadas de sustentação do prédio 35%
- 2.º) Colocadas as placas de fechamento do prédio (parades), concluída a cobertura, assentes as esquadrias com todas as ferragens executado o fôrro e concluídas as instalações hidro-sanitárias 35%
- 3.º) Concluídos os revestimentos inclusive do piso, concluídas as instalações elétricas, concluída a pintura e com o recebimento definitivo da obra ... 30%

T O T A L 100%

(Ext. — Reg. n. 2398 — Dia: 29/04/76).

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato Particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção de Unidades Sanitárias (pre-moldadas) para pequenas comunidades na cidade de Colares — local Candéua neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Travessa do Chaco n.º 2158 nesta cidade, possuidora do CGC 03.054.911/0001-17 na pessoa de seu titular Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a firma MATTC — M.A.T. Indústria e Comércio Ltda., com sede na cidade de Ananindeua na Rodovia BR-316 Km 04, registrada no CREA sob o n.º 586, portadora do CGC .. N.º 0482099-0001 na pessoa de seu representante legal sr. Marco Aurélio de Queiroz Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente

nesta cidade na Trav. Apinagés n. 94 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de Unidades Sanitárias (pré-moldadas) para pequenas comunidades, na cidade de Coiões — Candeia, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato foi efetuada a licitação **CARTA CONVITE 00/76** publicada no Diário Oficial do Estado n. de reunida no Processo n. 1290/76 SEVOP, autuado no dia 25 de março de 1976.

QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder à abertura das propostas deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de três (3) firmas, inclusive a **CONTRATADA**.

QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 29 de março de 1976 o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a **CONTRATADA**, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA — DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da **EMPREENHEIRA**, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e ou traslado.

SÉTIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA — PAGAMENTO DO PREÇO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, comprovadas a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo I o qual faz parte integrante deste contrato.

NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos a empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da **CONTRATADA**, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de 30 (trinta) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR

São os casos de força maior:

- greve generalizada no País;
- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA — PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** se obriga a completar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste contrato na conformidade do Parágrafo segundo do Edital da cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela **CONTRATANTE**, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba à conta de recursos próprios do Estado, Exercício de 1976 projeto n. 2000.13.75.428 1040 — Construção de Unidades de Saúde.

DÉCIMA QUARTA — MULTA

A **CONTRATADA** incorrerá em multa correspondente a 0,005% s/ o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas

partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c) — por dia, no caso de paralisar os serviços por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da **CONTRATANTE**;

d) — por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) — por dia, no caso de ausência diária de Engenheiro responsável na obra;

f) — no caso de reincidência por parte da **CONTRATADA**, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custos e despesas necessárias.

DÉCIMA QUINTA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela **CONTRATADA**, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à **CONTRATANTE**, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SEXTA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A **CONTRATADA** não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

DÉCIMA SÉTIMA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a **CONTRATADA**, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA OITAVA — SUB-EMPREENHADA

A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da **CONTRATANTE**, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a **CONTRATANTE** pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

DÉCIMA NONA — RESCISÕES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- no caso de fraude cometida pela **CONTRATADA**;

b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA.

c) — se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver.

d) — se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou por mais de cinco (5) dias consecutivos e critério da CONTRATANTE.

e) — Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — DOMICÍLIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA — CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 22 de abril de 1976.

Eng.º **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

C.P.F. 000.163.222

Contratante

Eng.º **MARCO AURELIO DE QUEIROZ TEIXEIRA**

C.P.F. 000.571.772

Contratada

TESTEMUNHAS:

Manoel Ayres

Augusto J. Pereira

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Pedro Paulo de Lima Dourado, Marco Aurélio de Queiroz Teixeira, Manoel Ayres e Augusto J. Pereira.

Belém, 22 de abril de 1976.

Em testemunho EMVCA de verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves — Escrevente autorizada

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — 2.º Ofício

Apresentado no dia 22 para Registro apontado sob 8.º N.º de Ordem 1066 de Prot. L.º A — N.º 2. Belém do Pará, — Em, 22 de abril de 1976. Precisando de

uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n.º do Reg., ou do Prot., lançado no racimo.

Carlos Alberto do V. S. Chernont
Esc. Juramentado

SEVOP — DEPARTAMENTO DE OBRAS 1976

PARCELAS DE FATURAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE SANITÁRIA PARA PEQUENA COMUNIDADE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO LOCALIZADA NA CIDADE DE COLARES LOCAL — CANDEUA ESTADO DO PARÁ.

- | | |
|---|-----|
| 1.º) Com a obra instalada, locaça, concluídas as fundações, colocadas as placas pré-moldadas do piso e as colunas pré-moldadas de sustentação do prédio | 35% |
| 2.º) Colocadas as placas de fechamento do prédio (paredes), concluída a cobertura, assentes as esquadrias com todas as ferragens executado o fôrro e concluídas as instalações hidro-sanitárias | 35% |
| 3.º) Concluídos os revestimentos inclusive do piso, concluídas as instalações elétricas, concluída a pintura e com o recebimento definitivo da obra .. | 30% |

T O T A L 100%

(Ext. — Reg. n.º 2.400 — Dia: 29/04/76).

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato Particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção de Unidades Sanitárias (pré-moldadas) para pequenas comunidades na cidade de Colares — Local Mocajuba neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Travessa do Chaco n.º 2158 nesta cidade, possuidora do CGC 05.054.911/0001-17 na pessoa de seu titular Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a firma MATIC — M.A.T. Indústria e Comércio Ltda., com sede na cidade de Ananindeua na Rodovia BR-316 Km 04, registrada no CREA sob o n.º 586 portadora do CGC n.º 0482099-0001 na pessoa de seu representante legal sr. Marco Aurélio de Queiroz Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil domiciliado e residente

nesta cidade na Trav. Apinajes n.º 94 doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de EMPREITADA global de material e mão de obra, os serviços de construção de Unidades Sanitárias (pré-moldadas) para pequenas comunidades, na cidade de Colares — Local Mocajuba neste estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi eleituada a licitação na CARTA-CONVITE 09/76, publicada no Diário Oficial do Estado n.º de, reunida no Processo n.º 4290/76-SEVOP, autuado no dia 25 de março de 1976.

QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de três (3) firmas, inclusive a CONTRATADA.

QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 29 de março de 1976 o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA — DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto, os cálculos estruturais e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos constantes do processo mencionado, independentemente de transcrição e ou traslado.

SETIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos cruzeiros) vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA — PAGAMENTO DO PREÇO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovadas a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo I o qual faz parte integrante deste contrato.

NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de

Material, pagamento de mão de obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de 30 (trinta) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR

São os casos de força maior.

- a) greve generalizada no país;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA — PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a completar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste contrato na conformidade do Parágrafo segundo do Edital da cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba à conta de recursos próprios do Estado, Exercício de 1976, projeto nº 2000.13.75.428.1040 — Construção de Unidades de Saúde.

DÉCIMA QUARTA — MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 0,095% s/ o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) — por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) — pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas

partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c) — por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

d) — por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) — por dia, no caso de ausência diária de Engenheiro responsável na obra;

f) — no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custos e despesas necessárias.

DÉCIMA QUINTA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SEXTA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

DÉCIMA SÉTIMA — FALTAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixados neste Contrato.

DÉCIMA OITAVA — SUB-EMPREGADA

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

DÉCIMA NONA — RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extrajudicial.

a) — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA.

c) — se a contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver.

d) — se a Contratada, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da Contratante.

d) — Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela Contratada, em favor da Contratante, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela Contratante, obrigando-se a Contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — DOMICILIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA — CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa. 22 de abril de 1976

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

CPF — 000.163.222

Contratante

Engº MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ
TEIXEIRA

CPF — 000.571.772

Contratada

Testemunhas :

Dr. Manuel Ayres

Eng. Augusto Jarthe Pereira

Cartório Diniz

Reconheço as firmas de Pedro Paulo de Lima Dourado — Marco Aurélio de Queiroz Teixeira — Manuel Ayres e Augusto Jarthe Pereira.

Belém, 22 de abril de 1976

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrevente Autorizada

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 22 para Reg. ... Apontado sob o número de Ordem 1067 de Prot. Lº A nº 2 Belém do Pará. Em 22.4.76, Precizando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o número do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

SEVOP — DEPARTAMENTO DE OBRAS

1976

Parcelas de faturamento para construção de uma Unidade Sanitária para pequena comunidade de concreto pré-moldado, localizada na Cidade de Colares — Mocajuba Estado do Pará.

- 1º) Com a obra instalada, locada concluídas as fundações, colocadas as placas pré-moldadas do piso e as colunas pré-moldadas de sustentação do prédio 35%
- 2º) Clocadas as placas de fechamento do prédio (paredes), concluída a cobertura, assentes as esquadrias com todas as ferragens executado o fôrro e concluídas as instalações hidro-sanitárias 35%
- 3º) Concluídos os revestimentos inclusive do piso, concluídas as instalações elétricas, concluída a pintura e com o recebimento definitivo da obra 30%

T O T A L 100%

(Ext. Reg. n. 2401 — Dia — 29.04.76)

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra para a Construção de Unidades Sanitárias (pré-moldadas) para pequenas comunidades, na Cidade de Colares — local Maracajó — neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede à Travessa do Chaco n. 2158, nesta Cidade, possuidora do CGC 05.054.911/0001-17, na pessoa de seu titular eng. Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada

da contratante; e de outro lado a Firma MATIC — M.A.T. Indústria e Comércio Ltda. com sede na cidade de Ananindeua, na Rodovia BR-316 — KM 04, registrada no CREA sob o n. 586, portadora do CGC n. 0482099-0001, na pessoa de seu representante legal sr. Marco Aurélio de Queiroz Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à Trav. Apinajés, n. 94, doravante denominada Contratada, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO

A contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra, os serviços de construção de Unidades Sanitárias (pré-moldadas), para pequenas comunidades, na cidade de Colares — local Maracajó, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação n. Carta-Convite 09/76, publicada no Diário Oficial do Estado, reunida no Processo n. 1290/76 (SEVOP), autuado no dia 25 de março de 1976.

QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de três (3) firmas, inclusive a Contratada.

QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 29 de março de 1976, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA — DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto, os cálculos estruturais, e quais-

quer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e ou traslado.

SÉTIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos cruzeiros) vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA — PAGAMENTO DO PREÇO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE A CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo n. 1 o qual faz parte integrante deste contrato.

NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão-de-obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO — ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição do Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA

A contratada se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de 30 (trinta) dias a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR

- São os casos de força maior.
- a) greve generalizada no país;
 - b) interrupção dos meios de transportes;
 - c) calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA -- PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A contratada se obriga a completar a Prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste contrato na conformidade do Parágrafo segundo do Edital da cláusula terceira

PARAGRAFO ÚNICO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela Contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a contratante executar esses serviços descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA -- VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta de verba à conta de recursos próprios do Estado, Exercício de 1978, projeto n. 2000.13 75.428.1040 - Construção de Unidades de Saúde.

DÉCIMA QUARTA -- MULTA

A contratada incorrerá em multa correspondente a 0,005% s/ o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) — por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) — pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- c) — por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;
- d) — por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) — por dia, no caso de ausência diária de Engenheiro responsável na obra;
- f) — no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEVOP podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARAGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido in-

terposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custos e despesas necessárias.

DÉCIMA QUINTA -- DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à Contratante, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SEXTA -- SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

DÉCIMA SÉTIMA -- FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA OITAVA -- SUB-EMPREITADA

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da Contratante, continuando nesta hipótese a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

DÉCIMA NONA -- RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c) — se a contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) — se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;
- e) — Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARAGRAFO ÚNICO

A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA -- CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA -- DOMICÍLIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA -- CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 22 de abril de 1978

Eng. PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO — C.P.F. 000.163.222
CONTRATANTE

Eng. MARCO AURELIO DE QUEIROZ TEIXEIRA — C.P.F. 000.571.772.
CONTRATADA

Testemunhas:

Dr. MANUEL AYRES.
Eng. AUGUSTO JARTHE PEREIRA

CARTÓRIO DINIZ — 2.º Ofício

Reconheço as firmas supra de PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, MARCO AURELIO DE QUEIROZ TEIXEIRA, MANUEL AYRES e AUGUSTO JARTHE PEREIRA.

Belém, 22 de abril de 1978

Em testemunho EMMCA de verdade.
ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES — Escrevente Autorizada.

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS" — 2.º Ofício

Apresentado no dia 22 para Reg. Apontado sob o N.º de Ordem 1064 de Prot. L.º A — N.º 2. Belém do Pará, em 22 de abril de 1976. Precisa de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n.º do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT — Escrevente Juramentado.

SEVOP — DEPARTAMENTO DE OBRAS
1976

Parcelas de faturamento para construção de uma Unidade Sanitária para Pequena Comunidade em concreto pré-moldado, localizada na Cidade de Colares — local Maracajó — Estado do Pará.

1º) Com a obra instalada, locada, concluídas as fundações, colocadas as conclusas as instalações hidro-sanitárias pré-moldadas do piso e as colunas pré-moldadas de sustentação do prédio — 35%;

2º) Colocadas as placas de fechamento do prédio (paredes), concluída a cobertura, assentes as esquadrias com todas as ferragens, executado o fôrro e concluídas as instalações hidro-sanitárias — 35%;

3º) Concluídos os revestimentos inclusive do piso, concluídas as instalações elétricas, concluída a pintura e com o recebimento definitivo da obra — 30%.

TOTAL — 100% —

(Ext. — Reg. n.º 2403 — Dia : 29.4.76)

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra para a construção de Unidades Sanitárias (pré-moldadas) para Pequenas Comunidades, na Cidade de Colares — local Fazenda, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede à Travessa do Chaco n.º 2158, nesta Cidade, possuidora do CGC

05.054.911/0001-17, na pessoa de seu titular eng. Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denomina-

da Contratante; e de outro lado a Firma MATIC — M.A.T. Indústria e Comércio Ltda., com sede na Cidade de Ananindeua, na Rodovia BR-316, KM. 04, registrada no CREA sob o n.º 586, portadora do CGC n.º 0482099-0001, na pessoa de seu representante legal Sr. Marco Aurélio de Queiroz-Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Apinajés, n.º 94, doravante denominada Contratada, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO

A contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra, os serviços de construção de Unidades Sanitárias (pré-moldadas) para pequenas comunidades, na cidade de Colares — local Fazenda, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação n.º Carta-Convite 09/76, publicada no Diário Oficial do Estado, reunida no Processo n.º 1290/76 (SEVOP), autuado no dia 25 de março de 1976.

QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de três (3) firmas, inclusive a Contratada.

QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 29 de março de 1976 o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA — DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o

projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado.

SETIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos cruzeiros, vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA — PAGAMENTO DO PREÇO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE A CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo n.º 1, o qual faz parte integrante deste contrato.

NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão-de-obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO — ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição do Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA

A contratada se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de 30 (trinta) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR

São os casos de força maior:

- a) greve generalizada no país;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA — PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A contratada se obriga a completar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste contrato na conformidade do Parágrafo Segundo do Edital da cláusula terceira.

PARAGRAFO ÚNICO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela Contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba à conta de recursos próprios do Estado, Exercício de 1976, projeto n. 2000.13.75.428.1040 — Construção de Unidades de Saúde.

DÉCIMA QUARTA — MULTA

A contratada incorrerá em multa correspondente a 0,005% s/ o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;
- por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- por dia, no caso de ausência diária de Engenheiro responsável na obra;
- no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARAGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido in-

terposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente neste último caso por dia de execução, pagando à infratora custos e despesas necessárias.

DÉCIMA QUINTA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à Contratante, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SEXTA — SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

DÉCIMA SÉTIMA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA OITAVA — SUB-EMPREITADA

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da Contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

DÉCIMA NONA — RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- se a contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;
- Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARAGRAFO ÚNICO

A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — DOMICÍLIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA — CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 22 de abril de 1976.

Eng. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO — C.P.F. 000.163.222 — CONTRATANTE.

Eng. MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TEIXEIRA — C.P.F. 000.571.772 — CONTRATADA.

Testemunhas:

Dr. MANUEL AYRES.

Eng. AUGUSTO JARTHE PEREIRA

CARTÓRIO DINIZ — 2.º Ofício

Reconheço as firmas supra de PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TEIXEIRA, MANUEL AYRES e AUGUSTO JARTHE PEREIRA.

Belém, 22 de abril de 1976.

Em testemunho EMMCA de verdade.
ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES — Escrevente Autorizada.

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS" — 2º Ofício

Apresentado no dia 22 para Reg. Apontado sob o N. de Ordem 1063 de Prot. L.º A — N. 2. Belém do Pará, em 22 de abril de 1976. Precizando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n.º do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT — Escrevente Juramentado.

SEVOP — DEPARTAMENTO DE OBRAS — 1976

Parcelas de faturamento para construção de uma unidade sanitária para pequena comunidade em concreto pré-moldado, localizada na cidade de Colares, local — Fazenda — Estado do Pará.

1o.) Com a obra instalada, locada, concluída as fundações, colocadas as placas pré-moldadas do piso e as colunas pré-moldadas de sustentação do prédio — 35%.

2o.) Colocadas as placas de fechamento do prédio (paredes), concluída a cobertura, assentes as esquadrias com todas as ferragens executado o forro e concluídas as instalações hidro-sanitárias — 35%.

3o.) Concluídos os revestimentos inclusivos do piso, concluídas as instalações elétricas, concluída a pintura e com o recebimento definitivo da obra — 30%.

Total — 100%.

(Ext. — Reg. n. 2402 — Dia 29.04.76)

MI — Fundação Nacional do

Índio

FUNAI**2a. DELEGACIA REGIONAL**

Tomada de Preços Para Construção do Edifício-Sede da 2a. Delegacia Regional da FUNAI em Belém, Estado do Pará

A V I S O

Encontra-se à disposição dos interessados, no horário do expediente normal, o Edital de Tomada de Preços para a construção total, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários do edifício-Sede da 2a. Delegacia Regional da Fundação Nacional do Índio, situado na Avenida Arthur Bernardes, antiga Rodovia SNAPP, entre o Estaleiro MARFIL e o Posto Santo Antônio, nesta Capital. A abertura das propostas, será no dia dez (10) de maio de 1976, às 15:00 horas.

Belém — Pa., 26 de Abril de 1976
ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA
Delegado Regional da FUNAI no Pará
(Ext. Reg. n. 2410 — Dias —
28, 29 e 30.04.76)

**Ministério dos Transportes
SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA
MARINHA MERCANTE****ENASA — EMPRESA DE
NAVEGAÇÃO DA
AMAZÔNIA S.A.****ANULAÇÃO DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 03/76**

ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S.A., torna público, que deliberou Anular a Tomada de Preços n.º 03/76, para empreitada de construção, em Belém, de seis (6) chatas de 540 TDW, sem propulsão.

Belém, 23 de abril de 1976

CLOVIS WINKLEWSKI DE FRANÇA
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.322 — Dias:
27, 28 e 29.04.76).

Ministério da Agricultura

**INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA — (INCRA)**

COORDENAÇÃO REGIONAL DOS PRO-
JETOS FUNDIÁRIOS NO ESTADO DO
PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO
AMAPÁ — CRPF/PA-AP

PORTARIA N. 1.243, DE 26 DE
AGOSTO DE 1975

**EDITAL COM PRAZO DE 90
(NOVENTA) DIAS**

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criada pela Portaria n. 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 20 de março de 1964, e artigos 11 e 97 e 102, da Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3.º e 8.º da Lei n. 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Irituia, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1.º de

abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das nove (9:00) horas do dia 10 de maio de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Paragominas, sito à Rua 29 de Dezembro sn., Irituia, Estado do Pará.

— MEMORIAL DESCRITIVO —

Partindo da margem esquerda do Rio Guamá na foz do Rio Irituia, sobe-se aquele rio, até a foz do Igarapé Castanhal; daí sobe-se pela margem esquerda desse igarapé até a sua nascente; desse ponto, segue-se em linha reta, na direção Sul, por aproximadamente 5.000 metros, até a Rodovia PA-01; segue-se por essa rodovia, na direção Oeste, por aproximadamente 21.000 metros, até o seu encontro com o Rio Irituia; daí desce-se esse rio, pela sua margem direita, até a sua foz no Rio Guamá, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 35.500.000 ha. (trinta e cinco mil e quinhentos hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folha SA-23-V-C, na escala de 1:250.000.

Paragominas-PA, 08 de abril de 1976

DELMIRO DOS SANTOS

Coordenador Regional CRPF/PA-AP
Port. n. 1350/75

VANILDO XAVIER CORREIA

Eng.º Agr.º CREA 4591-D 2a. Região
Membro Técnico da CRPF/PA-AP

(Ext. — Reg. n. 2339 — Dias:
27, 28 e 29.04.76).

CARTÕES DE VISITAS**Confeccionamos vários**

modelos.

Serviços Gráficos da

Imprensa Oficial do

Estado.

XEROX**Contrato de Locação de Equipamento****CONTRATO N. 0319**

XEROX DO BRASIL S.A. por sua Filial de Belém, estabelecida à Av. Assis de Vasconcelos, 199 da cidade de Belém, Estado do Pará, CGC n. 33.227.042/012, como LOCADORA, e Instituto de Terras do Pará — ITERPA, estabelecido à Rua Farias de Brito, 56 da cidade de Belém, Estado do Pará, CGC n. 05.089.495/0001, como LOCATÁRIA abaixo assinadas, ajustam e contratam, pelo presente instrumento, uma LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO de propriedade da LOCADORA, nos termos e condições a seguir:

1. **OBJETO DA LOCAÇÃO** — 1 uma) Máquina Xerox Modelo: 1000 — 263.404.878. **LOCAL DA INSTALAÇÃO**: O mesmo.

2. **ALUGUEL** — A LOCATÁRIA pagará o aluguel estabelecido no documento anexo, que faz parte integrante deste contrato, devidamente assinado pelos contratantes, ficando ajustado que as condições de aluguel ali fixadas são passíveis de alteração total ou parcial, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias feito por escrito pela LOCADORA. Se a LOCATÁRIA não aceitar as novas condições de aluguel, poderá rescindir o contrato, desde que manifeste essa deliberação à LOCADORA, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação das novas condições de aluguel.

3. **PRAZO DA LOCAÇÃO** — Seis meses a contar do 1.º dia do mês seguinte ao da DATA DA INSTALAÇÃO, prorrogável automaticamente por iguais períodos de seis meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias da data do vencimento de cada período, ressalvado o disposto na cláusula anterior.

4. **CONDIÇÕES GERAIS** — Fazem parte integrante deste contrato para todos os fins as CONDIÇÕES GERAIS no verso.

5. Qualquer comunicação somente terá validade quando feita por escrito entre as partes.

6. **FORO** — Fica eleito o foro da cidade onde é estabelecida a LOCATÁRIA para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Belém, 16 de março de 1976.

Locadora: Filial Belém

ANTONIO JOSÉ SOUZA DE QUEIROZ

Locatária:

ODO L. C. DE AMORIM - Chefe do Dep. Adm. Finan.

Testemunhas:

1.ª DACIEL SINIMBU DE LIMA

2.ª MANOEL GALDINO MIRANDA.

CARTÓRIO KÔS MIRANDA

Reconheço as assinaturas das testemunhas supra-mencionadas.

Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 26 de abril de 1976.

DARCY MASCARENHAS PIMENTA — Escrevente Autorizado.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Estas Condições Gerais regem e regulam as obrigações de LOCADORA e LOCATÁRIA.

2. O preço da Locação não inclui papel, tonalizador, revelador, outros materiais de consumo, nem cilindro xerográfico, cuja aquisição será paga à parte, reservando-se à LOCADORA o direito de fixar quantidades mínimas para cada pedido. A carcaça do cilindro xerográfico substituído deve ser sempre devolvida à LOCADORA. Os pagamentos dos materiais de consumo entendem-se sempre devidos no ato, salvo condições de crédito concedidas pela LOCADORA à LOCATÁRIA.

3. A LOCADORA instalará a máquina em perfeitas condições de funcionamento, pelo que receberá um comprovante da LOCATÁRIA, que ora declara, expressamente, ter título legal para o uso e ocupação do local que indicar para a instalação da máquina. A LOCADORA cobrará uma "TAXA DE INSTALAÇÃO", para cobrir as despesas de transporte, montagem e colocação da máquina no local indicado pela LOCATÁRIA, não se incluindo nessa taxa o preparo das instalações elétricas porventura necessárias, as quais correrão por conta da LOCATÁRIA, que receberá da LOCADORA as especificações correspondentes.

4. A LOCADORA se encarregará por sua conta e com exclusividade, dos serviços técnicos de manutenção e reparo da máquina e substituirá, também por sua conta, com exceção do cilindro xerográfico, todas as peças que se fizerem necessárias. Esses serviços serão feitos durante o horário normal do expediente da LOCADORA. Se for necessário que esses serviços sejam feitos fora desse horário normal, as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas à LOCATÁRIA. A LOCADORA proverá treinamento específico, sem ônus para a LOCATÁRIA, de funcionário designado por esta, como operador chave do equipamento.

5. O aluguel mínimo mensal será sempre faturado antecipadamente, faturando-se por mês vencido as importâncias correspondentes às cópias efetuadas em excesso a esse mínimo. Para esse fim, em data e época a seu critério, a LOCADORA fará a leitura dos medidores de cada máquina e faturará à LOCATÁRIA a importância correspondente, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias da data de sua emissão. Se, por qualquer razão, não puder ser feita a dita leitura em determinado mês, a LOCADORA fará esse faturamento pela média mensal dos 2 (dois) últimos meses e fará o acerto respectivo após a medição do mês subsequente.

6. A LOCATÁRIA terá o direito de plena utilização da máquina a partir da data de sua instalação, obrigando-se a:

- usar a máquina corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- manter a máquina no local da instalação e não removê-la sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, ficando por conta da LOCATÁRIA custos e despesas dessa remoção e religação;
- manter bem visíveis as placas que especificam o modelo, a propriedade, o número, série e marca da máquina e, também, não introduzir modificações de nenhuma natureza na máquina;
- defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e posse da LOCADORA sobre a máquina;
- notificar imediatamente à LOCADORA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação à máquina;

- f) permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para a leitura dos medidores, realização da manutenção ou reparos da máquina e ainda o seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis;
- g) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização da máquina causado por culpa da mesma ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato.

7. A LOCATÁRIA obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e faturas de fornecimento de materiais de consumo e cilindros xerográficos, em Banco (s) indicado (s) pela LOCADORA e do qual será a LOCATÁRIA devidamente avisada. Na hipótese de qualquer pagamento em atraso, será sempre aplicado um reajuste de correção monetária acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis; entre as quais o desligamento temporário da máquina ou a rescisão deste contrato, a critério da LOCADORA.

8. Em qualquer hipótese, seja por desligamento da máquina ou por impontualidade, ou outra violação contratual por parte da LOCATÁRIA, ou remoção, ou ainda rescisão contratual, garante-se à LOCADORA percepção dos montantes mínimos contratuais pelo período restante de vigência do contrato.

9. Qualquer aumento de preços, a partir desta data, terá aplicação a partir da data em que se efetuar a instalação, automaticamente, desde que previamente comunicado, por escrito, pela LOCADORA à LOCATÁRIA.

Parágrafo único — A LOCATÁRIA, no entanto, terá o direito de cancelar o contrato, sem ônus, caso haja aumento de preço ocorrido entre a data da assinatura do contrato e a data da instalação da máquina, desde que o faça por escrito, antes desta última data.

10. A LOCADORA poderá, a seu critério, emitir títulos de crédito representativos de valor (es) devidamente faturado (s), na forma deste Contrato, títulos esses que a LOCATÁRIA se obriga a aceitar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua apresentação.

11. As partes ajustam que, na infração de qualquer das cláusulas contratuais por parte da LOCATÁRIA, a LOCADORA poderá exigir e obter a imediata devolução da máquina, cabendo-lhe, inclusive, na via judicial, a reintegração "initio litis".

12. Na hipótese de ser necessária a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais para o recebimento de pagamentos em atraso será cobrado o débito corrigido monetariamente, acrescido dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na forma do Art. 916 e seguintes do Código Civil, sem prejuízo das custas, despesas e honorários a que der causa, bem como das demais sanções previstas neste Contrato.

13. Ocorrendo em qualquer hipótese a extinção deste Contrato, deverá a LOCATÁRIA cessar de imediato o uso da máquina e colocá-la incontinenti à disposição da LOCADORA, sob pena de aplicação da multa contratual e demais sanções aqui previstas.

14. Nenhuma tolerância da LOCADORA em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação ou novação ou precedente.

15. A falta do cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente Contrato, dará à outra o direito de rescindi-lo, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial.

16. As condições para locações e serviços fora da área normal de operações da LOCADORA, deverão ser objeto de acordo entre as partes.

Por área normal de operações entende-se as áreas em que a LOCADORA opera e mantém seus serviços atualmente ou venha a operar no futuro.

SUPRIMENTO RECOMENDADO

— Tonalizador :	8 frascos
— Revelador :	1 frasco
— Papel :	4 caixas (10 resmas por caixa)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

REQUISITOS TÉCNICOS

Importante — Todos os condutores de circuito e ligações a terra devem ser instalados de acordo com as normas NB-3 e Xerox.

Tensão... 115V (nominal); 107V (mínimo); 125V (máximo). 60 Hz, CA (medido com a máquina em funcionamento).

Alimentação — Fase + Neutro + Terra

Corrente (*) — Funcionando	26,5A
Consumo (*) — Funcionando	2900W
Fator de Potência	95%

(*) valores máximos com entrada de 120V CA.

Tomada — A tomada elétrica é fornecida pela Xerox do Brasil S.A. Esta instalação deve ser efetuada por um eletricista qualificado e de acordo com as normas acima.

Parede

Terra

Fase

Neutro

30 cm mínimo

Piso

A máquina Xerox requer a utilização de uma linha exclusiva com proteção.

ESPAÇAMENTOS MÍNIMOS

Área mínima 215 cm x 265 cm.

DIMENSÕES FÍSICAS

Largura	115,5 cm
Profundidade	116,1 cm
Altura c/ console	105,1 cm

61 cm

0 cm

46 cm

91 cm

Frente

91 cm

Assim estando ajustados, firmam a LOCADORA e a LOCATÁRIA o presente anexo, que faz parte integrante do contrato de locação de equipamento acima referido.

Belém, 16 de março de 1976.

Locadora : Filial Belém

ANTONIO JOSÉ SOUZA DE QUEIROZ

Locatária :

ODO L. C. DE AMORIM - Chefe do Dep. Adm. Finan.

Testemunhas :

- 1.^a DACIEL SINIMBU DE LIMA
- 2.^a MANOEL GALDINO MIRANDA

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas das testemunhas supra-mencionadas.

Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 26 de abril de 1976.

DARCY MASCARENHAS PIMENTA — Escrevente Autorizado.

ANEXO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 0319

Preços Vigentes a Partir de 26 de Janeiro de 1976

EQUIPAMENTO

Descrição	Taxa Fixa Mensal
Copiadora XEROX 720 ou 1000	Cr\$ 290,00

MÍNIMO MENSAL : Para cada mês calendário será cobrado um aluguel mínimo mensal, incluindo a taxa fixa mensal, de Cr\$ 1.623,00, correspondente a um mínimo mensal de 2.000 cópias.

PERÍODOS MENORES A UM MÊS : Durante períodos menores a um mês, o aluguel mínimo mensal, incluindo a taxa fixa, será calculado "Pro-Rata-Tempore", estabelecido seu valor na base de dias efetivos do mês.

PREÇO POR CÓPIA :

1 a 1000 cópias	Cr\$ 0,73.3
1001 a 2000 cópias	Cr\$ 0,60.0
2001 a 4000 cópias	Cr\$ 0,46.7
4001 a 8000 cópias	Cr\$ 0,34.4
mais de 8000 cópias	Cr\$ 0,26.7

INSTALAÇÃO : Do material necessário à instalação do equipamento, caberá à Xerox fornecer um cilindro código 1R 17 sem ônus para o cliente, devendo este último prover apenas o seguinte :

- 1 carga de revelador n. 5R 3 ou equivalente
- 1 carga de tonalizador n. 6R 75005-1 ou equivalente
- 2 resmas de papel

A LOCATÁRIA concorda em providenciar espaço e instalação elétrica segundo as especificações contidas no verso deste anexo.

MATERIAL DE CONSUMO RECOMENDADO

Código	Descrição
5R 3	Revelador
6R 75005-1	Tonalizador

Para maximizar o rendimento do equipamento, recomenda-se utilizar somente os itens discriminados acima, ou seus equivalentes.

(Ext. — Reg. n. 2409 — Dia 29.4.1976)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 14 de abril de 1976

3a. Vara

SUMARÍSSIMA

Autor — Antonio Augusto da Cunha Filho (Adv. Dercylios Noronha).

Requerido — Distribuidora Pernambucana Comércio e Representações Ltda. (Adv. Elias Salame).

Despacho no requerimento do Réu apresentando rol de testemunhas : Junte-se aos autos. Em 12.04.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 3a. Vara.

4a. Vara

EXECUÇÃO

Autor — Banco Francês e Italiano — Sudameris (Adv. Arthur Cláudio Melo).

Réu — Coutinho & Irmãos (Adv. Jair Loureiro).

Despacho no requerimento dos RR. pedindo baixa dos autos à Contadora : N.A. Conclusos. Em 12.04.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

DEPÓSITO

Autor — Joia Financeira S.A. (Adv. Moura Barroso).

Réu — Antonio Carlos Diniz.

Sentença (trecho final) : "Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e ordeno a expedição de mandado para a entrega em vinte e quatro horas da coisa ou do equivalente em dinheiro. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorário do advogado do Autor, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 12.04.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza da 4a. Vara Cível.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 14 de abril de 1976

AÇÃO — FALÊNCIA

6a. Vara — n. 172/76

Autora — Olivetti do Brasil S/A (Adv. Dr. Pedro Lima).

Ré — Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A — Racisa. (adv. Dr.)

Despacho — Cite-se o devedor, para no prazo de 24 horas, apresentar defesa ou ilidir a falência.

AÇÃO — BUSCA E APREENSÃO

6a. Vara — n. 166/76

Autor — Banco Econômico S/A (Adv. Dr. Cleber Saraiva).

Réu — Paulo Marcos de Oliveira Esteves. (adv. dr.)

Despacho — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.

AÇÃO — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — 6a. Vara — n. 169/76

Autor — Virgílio Aureliano Rayol (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Réu — Cesar Bichara Matar. (adv. dr.)

Despacho — Junte-se aos autos os últimos recibos de alugueres do imóvel em questão.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 20. Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Orfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Júlio Henrique do Oliveira — Requerimento de Olga Oliveira — Despacho "N. A. Sim, com as cautelas legais". — Advogados Drs. Nathanael Farias Leitão, Dário Reis Mascarenhas e Felipe Melo Filho.

1a. Vara — Arrolamento — Marcos Rodrigues — Despacho "Oficie-se a Receita Federal, para os devidos fins". — Advogado Rr. Raimundo Teixeira Noleto.

1a. Vara — Inventário — José Orpes Teixeira e sua mulher Josepha Lauria Teixeira — Despacho "Digam os interessados". — Adv. Dr. Fernando Octávio Mercês.

1a. Vara — Inventário — José Orlando Bezerra Nunes — Habilitação de crédito em apenso — Credor: J. O. Ferreira — Despacho "Tendo em vista as alegações constantes de fls. 7, verso, e 8, emitidas, respectivamente pelo digno procurador judicial da inventariante, Curadoria e Fazenda Estadual, ouça-se a Requerente,volvendo-me após conclusões, para os ulteriores de direito. Intime-se". Advogados Drs. Raimundo Puget e Juracy Carrera Palmeira.

3a. Vara — Inventário — Artur Rodrigues Lima — Ofícios recebidos dos Bancos, digo, Ofícios recebidos do Banco Nacional S. A. respectivamente do Departamento e Agência Belém — PA. — Despacho "J. aos autos". — Advogados Drs. Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

Belém, 14 de abril de 1976.

O. Escrivão,
Odon Gomes da Silva

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA
VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL
Juiz Dr. Armando Bráulio Paul da Silva

Escrivão: — Moacyr Santiago
Cartório do 10. Ofício de Orfãos

RESENHA DO DIA 12 DE ABRIL DE 1976

Proc. n. 61, de Inventário de Lindolfo Manoel Alves; Inventariante: — Irene Ferreira Alves. — Advogado: Artemis Leite da Silva. Despacho: — Digam os interessados sobre o termo de retificação das declarações preliminares de fls. 16 verso 17, dos autos em apelo. Intime-se. (Em tempo.) — Caso já tenha

Intime-se. (Em tempo.) — Caso já tenha

Intime-se. (Em tempo.) — Caso já tenha

Intime-se. (Em tempo.) — Caso já tenha

Intime-se. (Em tempo.) — Caso já tenha

sido cumprido o despacho, prossiga-se o feito na forma da letra C do pedido de fls. 39, deferido à fls. 40 verso. Em, 12.04.76 (a) Armando Bráulio.

Proc. n. 1.495, de Inventário de Aderson dos Santos Cardoso; Inventariante: — Terezinha de Araújo Cardoso. — Advogado: Dr. Iravaldyr Rocha. — Despacho: — Ao manuseio dos autos depreende-se, uma certa incoerência relativo, ao parecer do Cálculo de fls. 25, senão vejamos: a) As fls. 26 verso a Fazenda Estadual opina pela reforma do citado cálculo; b) — Fato idêntico observase com o parecer da Curadoria às fls. 26 verso, parte "in fine"; c) — Porém, às fls. 31 verso, lê-se, outro parecer emitido pela Curadoria, favorável ao cálculo de fls., não especificando qual o cálculo, que presumo o realizado às fls. 25; d) — A Fazenda Estadual por seu lado às fls. 31 versos, manifestou-se somente respeito ao pedido de Alvará constante de fls. 27; e) — Assim sendo, a guisa de melhores esclarecimentos, solicito, do digno Senhor Escrivão do feito, elucidações, respeito, aos fatos ventilados; a fim de que esse Juízo possa dar andamento ao feito. Cumpra-se. Em, 12.04.76. (a) Armando Bráulio.

Proc. n. 1549, de Inventário de Violante Alvarez da Silveira; inventariante: — José Rodrigues da Silveira Neto. — Advogado: Dr. Arnaldo Meira. Despacho: — Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de fls. 64 a 67, dos bens que ficaram por falecimento de Violante Alvarez da Silveira, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas pro rata. P. Intime-se. Em, 12.04.76 (a) Armando Bráulio.

Proc. N. 156, de arrolamento de Emília Souza do Nascimento e Melquiades Ferreira do Nascimento; inventariante: — Maria Madalena Nascimento do Amaral. Advogado: Dr. Raimundo Costa. Despacho: — Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto da transmissão causa mortis de fls. sobre os bens que ficaram por falecimento de Emília Souza do Nascimento e Melquiades Ferreira do Nascimento. Decorrido o prazo legal expeçam-se as guias em duplicata para o pagamento do imposto. Oficie-se à Delegacia do Imposto de Renda para os devidos fins. P. e Intime-se. Custas a final. Em 12.04.76 (a) Armando Bráulio.

Belém, Pará, 14 de abril de 1976.

O. Escrivão,
MOACYR SANTIAGO

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria n. IX

RESENHA N. XLIV/76 — Belém, 27 de abril de 1976.

10.) DECISÕES:

a) Decisório — "Se houve erro de ofício por parte do MM Juiz de Direito da 5a. Vara, acumulando a 2a. ou abuso de poder por parte do titular desta última, os respectivos atos não podem ser apreciados por este Órgão. Dos despachos de fls. 30 e 54 — este principalmente por ser a base da Reclamação — caberia Recurso e não pedido de Reconsideração, para formalizar a Reclamação, como entendeu a suplicante. "Ex positis", indefere-se a Reclamação por incabível". Recto.: EXPRESSO MODELO, por seu Advogado, Doutor Raimundo Costa e Recdo.: Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Cível;

b) Decisório: — "A matéria está disciplinada na Lei Processual Civil. Cabe à Reclamante usar da faculdade criada por esse diploma legal e usar o Recurso previsto, jamais a Reclamação, visto a matéria não se enquadrar em qualquer das hipóteses do artigo 438 da Resolução número 7, de 30 de dezembro de 1971. "Ex positis", indefere-se". Recte: MARMORARIA LUSO-BRASILEIRA, por seu Advogado, Doutor Moura Palha e Recdo.: Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Cível;

c) Decisório: — "O ato judicial é tanto mais insuscetível de ser reformado por via de correção, se atentarmos que nele o Magistrado reconheceu a ocorrência de litispendência e aceitou como legítima a participação de Alkysamor Gonçalves Gesta. Mesmo que procedente fosse a alegação de erro de ofício quanto à formação do Agravo, a sua apreciação somente poderia ser ante do despacho ora impugnado. A matéria conteúdo da Reclamação — é recursável, conforme disposições do Código de Processo Civil, e "ipso facto", não se enquadra em qualquer das hipóteses do artigo 438 da Resolução número 7. Por tais fundamentos, rejeita-se a Reclamação". Recte: MARMORARIA LUSO-BRASILEIRA, por seu Advogado, Doutor Moura Palha e Recdo.: Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Cível

AURISTELA FRANÇA TORRES

Escrivã da Corregedoria

(Ext. Reg. n. 2449—Dia—29.4.76)

EDITAIS JUDICIAIS

Juízo de Direito da 3.^a
Vara CívelCartório do 5o. Ofício Civil
ESCRIVÃO — TRINDADE FILHO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lúcia Caminha
Gomes — Juíza de Direito da 4a.
Vara Cível, no exercício da 3a.
Vara, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que, no dia 30 de abril corrente, no atrio do Palácio da Justiça, às 11 horas, irá à público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na ação Sumaríssima que TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A., intenta contra MARCONDES JOEL GONCALVES DE BASTOS, constante de uma VARIANTE — Chapa GI-0014-Miracoma do Norte — chassi BB-017202 ano 1972 — avaliado em Cr\$17.300,00— que se encontra na oficina da Autora à rua D. Pedro I., n. 353 — Quem pretender adquirir o mesmo Veículo deverá comparecer no dia marcado, local e hora designados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios encarregado da praça que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Se por qualquer motivo não for realizada a praça em tela, o bem será vendido em Leilão Público no dia 10 de maio seguinte, no mesmo local e hora acima mencionados. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro (ou leiloeiro), e a respectiva Carta de Arrematação e comissão do escrivão. Para que chegue ao conhecimento de todos, deverá ser este publicado no DIÁRIO

OFICIAL uma (1) vez, e por duas (2) vezes em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, bem como um exemplar deste deverá ser afixado na sede deste Juízo, no Quadro de Editos. Dado e passado nesta cidade aos 13 dias do mês de abril de 1976. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevo.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes
Juíza de Direito da 3a. Vara Cível.
(T. n. 24918. Reg. n. 2464—Dia—29.4.76)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Anivaldo de Castro Rocha é Dália de Fatima Silva de Araujo, ele filho de Francisco Castro Rocha e Izabel Alves de Castro, ela filha de Elias Bernardo de Araujo e Dilma Silva de Araujo, solt. Adalberto Gonçalves de Luna e Maria Heloisa Alves de Sousa, ele filho de André Martins de Luna e Rosemira Gonçalves de Luna, ela filha de Valdevina Alves de Sousa, solt. Miguel Justiniano de Vasconcelos Alves e Saphyra Souza Ruffell, ele filho de Miguel Touzon Alves e Ruth Conceição de Vasconcelos Alves, ela filha de Raimundo Jorge Ruffell e Saphyra Dinelly de Souza Ruffell, solt. Virgílio Ramos Macedo e Ecilda Ferreira de Almeida, ele filho de Gilda Ramos Macedo, ela filha de Firmo de Almeida e Raimunda Ferreira de Almeida, solt. Juraci do Espírito Santo Amaral e Rosa Maria da Conceição Jaste, ele filho de Dolores do Espírito Santo e Juraci Smith Amaral,

ela filha de Almerindo Ferrelra Jaster e Valentina da Conceição Jaster, solt. José Maria Martins Marta e Ariceli Rodrigues da Paixão e Silva, ele filho de Emilla Martins Marta, ela filha de Azamor da Paixão e Silva e Aldenora Rodrigues da Paixão e Silva, solt. Benedito João Pimentel e Sandia Maria Santos da Cruz, ele filho de Felix Romão Pimentel e Benta Benedita da Silva Pimentel, ela filha de Sandoval Luiz da Cruz e Maria Liette dos Santos Dias, solt. Waldir Bandeira Pinheiro e Maria Cristina da Silva Valin, ele filho de Rodrigo Rosa Pinheiro e Maria Celeste Bandeira Pinheiro, ela filha de Juan Antonio Lopes Valin e Ruth da Silva Valin, solt. João Marçal Correa da Silva e Maria Francinete Coelho do Vale, ele filho de José Rocha da Silva e Maria de Nazaré Correa da Silva, ela filha de Cicero Lima do Vale, solt. Jorge Rodrigues de Souza e Aldenora de Nazaré Domingues Pinheiro, ele filho de Natalice Rodrigues de Souza, ela filha de Antonio Badi Pinheiro e Antonia Domingues Pinheiro, solt. Carlos Alberto Miranda e Maria Teresinha Vieira Neves, ele filho de Moacyr de Sá de Miranda e Aurora Pereira Guimarães, ela filha de Osvaldo das Neves e Tecula Vieira das Neves, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de abril de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino. — a) Edith Puga Garcia.

(T. n. 24809 — Reg. n. 2391 — Dia 29.04.1976)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 6918

O Exm. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, cu dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Mavilda Jorge Sperindio Aliverti, para cobrança do valor de Cr\$ 34.229,90 (Trinta e quatro mil, duzentos

e vinte e nove cruzeiros e noventa centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida

Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a Ilegível, Técnico Judiciário o datilografei e eu, a) Ilegível, p/Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2423 — Dia 29/04/76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 6843

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra José Ocimar Torres Tenório, para cobrança do valor de Cr\$ 12.437,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário o datilografei e eu, a) ilegível, p/Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2422 — Dia: 29/04/76).

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 6833

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Edmundo Duarte Queiroz e Anselmo Ribeiro Monteiro, para cobrança do valor de Cr\$ 34.249,20 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque os

executados se encontram em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL ficam CITADOS para todos os atos do Processo devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário o datilografei e eu, a) ilegível, p/Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2421 — Dia: 29/04/76).

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 6811

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra José Ocimar Torres Tenório, para cobrança do valor de Cr\$ 12.308,40 (doze mil trezentos e oito cruzeiros e quarenta centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário o datilografei e eu, a) ilegível, p/Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2420 — Dia: 29/04/76).

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 6430

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Raimundo Nilson de Oliveira, para cobrança do valor de Cr\$ 8.324,06 (oito mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário o datilografei e eu, a) ilegível, p/Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2419 — Dia: 29/04/76).

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 6324

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quantos o presente

Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Wanderley Minas Pereira, para cobrança do valor de Cr\$ 19.250,60 (dezenove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) Ilegível Técnico Judiciário o datilografei e eu, a) Ilegível Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2412 — Dia 29.4.76).

Edital de Citação com o Prazo de 40 Dias

Ref. Proc. n. 4865

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra CHIN TSIU JA e CHAN TUN JAN, para cobrança do valor de Cr\$ 19.902,40 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque os executados se encontrem em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL ficam CITADOS — para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem pe-

nhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Eu, a) Ilegível Técnico Judiciário o datilografei e eu, a) Ilegível Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2463 — Dia 29.4.76)

Edital de Citação com o Prazo de 40 Dias

Ref. Proc. n. 6378

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra EDISON DE ANDRADE CARVALHO, para cobrança do valor de Cr\$ 11.073,80 (ONZE MIL E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO — para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Eu, a) Ilegível Técnico Judiciário o datilografei e eu, a) Ilegível Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2467 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. n. 6137

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Maria Alda da Silva Gama e Nair Santos da Silva para cobrança do valor de Cr\$ 17.619,53 (dezessete mil seiscentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e três centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque as executadas se encontrem em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citadas para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) Ilegível Técnico Judiciário, o datilografei e eu a) Ilegível, pl Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2417 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. n. 6135

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra José Bertino da Silva, residente à Av Senador Lemos n. 1165 para co-

brança do valor de Cr\$ 9.932,40 (nove mil novecentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta centavos) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citado para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07,00 às 13,00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário, o datilografeei e eu, a) ilegível, p/Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO — Juiz Federal
(Ext. — Reg. n. 2416 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. n. 6117

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Nair Santos da Silva e Maria Alda da Silva Gama para cobrança do valor de Cr\$ 10.220,05 (dez mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros e cinco centavos) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque as execuções se encontram em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07,00 às 13,00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário, o datilografeei e eu, a) ilegível, Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO — Juiz Federal
(Ext. — Reg. n. 2415 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. n. 7369

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Joel Paiva Ribeiro, Wellington Salustiano da Silva e Bernardo da Costa Aguiar para cobrança do valor de Cr\$ 12.556,40 (doze mil quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07,00 às 13,00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário, o datilografeei e eu, a) ilegível, Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO — Juiz Federal
(Ext. — Reg. n. 2428 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7380

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra José Ocimar Torres Tenório para cobrança do valor de Cr\$ 9.825,30 (nove mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta centavos) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citado para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07,00 às 13,00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário, o datilografeei e eu, a) ilegível, p/Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO — Juiz Federal
(Ext. — Reg. n. 2429 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7390

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Deusdedit Melo Lima, José Horizonte Pinheiro e Francisco Pinheiro de Sena para cobrança do valor de Cr\$ 15.468,30 (quinze mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta centavos) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam sufici-

entes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07,00 às 13,00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário, o datilografar e eu, a) ilegível, p/Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2436 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7400

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Paulo Elias de Lima e Nivaldo Alves da Cunha para cobrança do valor de Cr\$ 20.539,30 (vinte mil quinhentos e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07,00 às 13,00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário, o datilografar e eu, a) ilegível, Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2431 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7414

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Joaquim Theodoro Gusmão, Rubens Carvalho de Gusmão e Arnaldo Carvalho de Gusmão para cobrança do valor de Cr\$ 20.246,00 (vinte mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, por este Edital, ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07,00 às 13,00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário, o datilografar e eu, a) ilegível, p/Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2432 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7470

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Maria Fátima Pessoa de Souza para cobrança do valor de Cr\$ 15.259,10 (quinze mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e dez centavos) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citada para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da pri-

meira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07,00 às 13,00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário, o datilografar e eu, a) ilegível, p/Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2433 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7472

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Aciolino Ramos e Petronio de Oliveira Lacerda para cobrança do valor de Cr\$ 13.830,00 (treze mil oitocentos e trinta cruzeiros) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque os Avalistas se encontram em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07,00 às 13,00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil

novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário, o datilografeei e eu, a) ilegível, p|Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2434 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. n. 6115

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Nair Santos da Silva, para cobrança do valor de Cr\$ 21.468,32 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), acrescido das penalidades legais inclusive custas e honorários de advogado.

E porque o executado se encontre em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citado para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe ser penhorado tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário o datilografeei, e eu, a) ilegível, p|Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2414 — Dia: 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7224

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento,

que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Bernardo da Costa Aguiar, Alcides Pinheiro Borges e Geraldo Maximiano de Oliveira, para cobrança do valor de Cr\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado.

E porque os executados se encontrem em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagarem a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, cientes de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário o datilografeei, e eu, a) ilegível, p|Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2424 — Dia: 29.04.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7255

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal, contra Alvaro Antonio Mercês de Carvalho, Laudelino Borges Monteiro e Raimundo Mendes, para cobrança do valor de Cr\$ 12.416,20 (doze mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros e vinte centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado.

E porque os executados se encontrem em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagarem a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não

o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, cientes de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário o datilografeei, e eu, a) ilegível, p|Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2425 — Dia: 29.04.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7257

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal, contra Anselmo Ribeiro Monteiro, Benedito José Amorim Lopes e Raimundo Duarte Queiroz, para cobrança do valor de Cr\$ 34.249,20 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado.

E porque os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagarem a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, cientes de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de

mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) Ilegível, Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, a) Ilegível, p/Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2426 — Dia: 29.04.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7474

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei etc.

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Francisco Deusdedit Alves Pessoa, Maria das Dores Moraes Barbosa, e Ambrosio Aves Moreira para cobrança do valor de Cr\$ 14.211,00 (catorze mil duzentos e onze cruzeiros) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque os executados se encontrem em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) Ilegível, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, a) Ilegível, p/Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2435 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7478

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei etc.

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal con-

tra Cleuice Ribeiro de Matos e Raimundo Estevão Correa para cobrança do valor de Cr\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta cruzeiros) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque os executados se encontrem em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) Ilegível, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, a) Ilegível, p/Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2436 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. 7482

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra Miguel Gualberto dos Santos, Juracy Maia Leite e Mário Duarte, para cobrança do valor de Cr\$ 21.634,84 (vinte e um mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque os executados se encontrem em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL ficam CITADOS para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas, a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articula-

dos pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Eu, a) Ilegível, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, a) Ilegível, Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2438 — Dia — 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. n. 7484

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra Juracy Maia Leite, para cobrança do valor de Cr\$ 22.398,95 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Eu, a) Ilegível, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, a) Ilegível, Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2439 — Dia — 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7486

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal

no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra Manoel Plácido de Miranda, para cobrança do valor de Cr\$ 20.526,42 (vinte mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Eu, a) Ilegível, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, a) Ilegível, Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2440) — Dia — 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS

Ref. Proc. n. 7480

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra João Basílio de Andrade para cobrança do valor de Cr\$ 18.943,00 (dezoito mil novecentos e quarenta e três cruzeiros), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citado para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intima-

ção do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) Ilegível, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, a) Ilegível, Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2437 — Dia 29.04.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7277

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Laudelino Borges Monteiro, Alvaro Antonio Mercer de Carvalho e Raimundo Mendes, para cobrança do valor de Cr\$ 9.964,70 (nove mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado.

E porque os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagarem a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, cientes de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) Ilegível, Técnico Judiciário o datilografei, e eu, a) Ilegível, p|Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2427 — Dia: 29.04.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 7494

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal, contra Cleonice Ribeiro de Matos, para cobrança do valor de Cr\$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado.

E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citada para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) Ilegível, Técnico Judiciário o datilografei, e eu, a) Ilegível, p|Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2442 — Dia: 29.04.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. n. 8408

O Exmo. Sr. Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Jair Esium de Carvalho e Sergio Tamer, para cobrança do valor de Cr\$ 57.044,60 (cinquenta e sete mil e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado.

E porque os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagarem a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, cientes de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, Eu, a) Ilegível, Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, a) Ilegível p/Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2443 — Dia: 29.04.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. n. 8398

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal, contra Nivaldo Alves da Cunha, para cobrança do valor de Cr\$ 54.653,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três cruzeiros), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado.

E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citado para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) Ilegível, Técnico Judiciário o datilografei, e eu, a) Ilegível p/Diretor da Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2444 — Dia: 29.04.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. n. 7490

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Otávio Torres Filho para cobrança do valor de Cr\$ 18.943,00 (Dezoito Mil Novecentos e Quarenta e Três Cruzeiros) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para

conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Eu, Ilegível, Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, Ilegível, Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 2441 — Dia 29.4.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. n. 8402

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Caixa Econômica Federal contra Odemir Barriga da Silva para cobrança do valor de Cr\$ 25.321,70 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Um Cruzeiros e Setenta Centavos) acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Eu, Ilegível, Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, Ilegível, Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 2445 — Dia 29.4.76)

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

Ata da 2a. reunião Especial, 1.º período da 2a. Sessão Legislativa da 3a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 08 de abril de 1976.

Presidente :

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO

1.º Secretário :

Sr. Deputado ZENO VELOSO

2.º Secretário :

Sr. Deputado CÉZAR FRANCO

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 17:10 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar o Processo n. 6775, razões do Veto total, do Governo do Estado, ao Projeto de Lei n. 3075, que altera o Decreto-Lei n. 20, de 18.06.69, para atribuir ao Tribunal de Contas, fiscalização às contas da Administração Indireta do Estado e dos Municípios. O Sr. Presidente, concedeu a palavra ao Deputado Lucival Barbalho, autor do referido Projeto, que discorreu sobre a tramitação do mesmo, criticou ainda alguns Deputados da ARENA, que tinham, dito que sua proposição era válida e depois votaram contra. Continuando, o orador, disse que não entendia as razões que levariam o Sr. Governador do Estado a vetar o referido Projeto, da vez que, quando o Presidente do Tribunal de Contas, tinha vindo à Comissão de Finanças, falou que o Projeto tinha procedência, inclusive complementava outro dos Deputados Osvaldo Melo e Brabo de Carvalho, que versava sobre modificações na Lei Orgânica do Tribunal de Contas, recebendo apertes dos Deputados: Vicente Queiroz, Gerson Peres, Haroldo Tavares e Brabo de Carvalho. Em seguida ocupou a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro dizendo das razões por que o Projeto, tinha levado algum tempo para chegar às suas mãos, dizendo ainda que o seu parecer tinha decorrido de informações recebidas na assessoria do Governador, razão do seu voto favorável ao veto, recebendo apertes dos De-

putados: Lucival Barbalho, Osvaldo Melo, João Augusto, Zeno Veloso e Haroldo Tavares. Em seguida ocupou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, falando da atitude do Sr. Mário Nepomuceno, Presidente do Tribunal de Contas, pois este, na Comissão de Finanças, tinha sido favorável ao Projeto do Deputado Lucival Barbalho, porém agora, deixava os Srs. Deputados, sem saberem que posição tomar, ante o Veto. Seguiu-se na Tribuna, o Deputado Brabo de Carvalho, discorrendo das palavras do Sr. Mário Nepomuceno, dizendo que o mesmo tinha dado uma má aula, aos Srs. Deputados, fazendo com que estes ficassem numa situação difícil; disse ainda que votava com o veto, por fidelidade partidária, recebendo apertes dos Deputados: Fernando Bahia, Vicente Queiroz, João Augusto, Lucival Barbalho e José Chaves. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna, o Deputado Antônio Teixeira, agradecendo aos oradores pelos seus pronunciamentos, e solicitando aos seus liderados que votassem NÃO ao Projeto. Ainda para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna, o Deputado Lucival Barbalho, dizendo que tinha caído por terra todo o gabarito do Sr. Mário Nepomuceno, solicitou a Bancada que votasse SIM, ao Projeto. Disseram SIM, ao Projeto os Deputados: Alvaro Freitas, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Disseram NÃO ao Projeto, os Deputados: Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Gerson Peres, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozeas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz e Zeno Veloso. Ausentes da votação os Deputados Antônio Pereira e Carlos Vinagre. Em seguida o Sr. Presidente, informou que nos termos regimentais o veto estava aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:55 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira,

Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozeas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Antônio Amaral. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa, Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 08 de abril de 1976. LIDA EM 22.04.76.

aa) Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Sr. Dep. CÉZAR FRANCO

1.º Secretário

Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1147)

PORTARIA N. 43/76

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do artigo 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

a) — FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n. 11/74, que designou à funcionária Irene Nazaré dos Reis Costa, ocupante do cargo de "Datilógrafo", para Secretariar a Comissão de Turismo, Cêrtes e Esportes.

b) — DESIGNAR a referida servidora para Secretariar a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, sem prejuízo de suas funções como Secretária da Comissão de Transportes, Comunicações, Terras e Obras Públicas.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário